



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190611PP00024

LICITAÇÃO Nº. 00024/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AV. VICE-PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.

CEP: 58763-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.944.084/0001-23, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 02 de Julho de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00024/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, clínicos e consultas destinado a atender a grande demanda por pacientes usuários do SUS que buscam complementação nos tratamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Emas-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, clínicos e consultas destinado a atender a grande demanda por pacientes usuários do SUS que buscam complementação nos tratamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Emas-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, clínicos e consultas destinado a atender a grande demanda por pacientes usuários do SUS que buscam complementação nos tratamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Emas-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 11:00 horas do dia 02 de Julho de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos

horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: AV. VICE-PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://emas.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.080 SECRETARIA DE SAÚDE;

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago Bento Peixoto da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa,

quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00024/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00024/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. Certidão negativa do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS).

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: AV. VICE-PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó.

Emas - PB, 13 de Junho de 2019.

THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, clínicos e consultas destinado a atender a grande demanda por pacientes usuários do SUS que buscam complementação nos tratamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Emas-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	20
2	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	UND	20
3	PERFIL BIOFÍSICO FETAL	UND	20
4	RADIOGRAFIA DE ABDOME (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	UND	20
5	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO DIREITO	UND	20
6	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO ESQUERDO	UND	20
7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	UND	20
8	RADIOGRAFIA DE BACIA	UND	20
9	RADIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO	UND	20
10	RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO	UND	20
11	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA DIREITA	UND	20
12	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA ESQUERDO	UND	20
13	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUA)	UND	20
14	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DEBASE (PA+LATERAL+ OBLIQUA)	UND	20
15	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	UND	20
16	RADIOGRAFIA DE COXA DIREITA	UND	20
17	RADIOGRAFIA DE COXA ESQUERDA	UND	20
18	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	UND	20
19	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/OMBRO 3 POSIÇÕES	UND	20
20	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	UND	20
21	RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERD	UND	20
22	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	UND	20
23	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	UND	20
24	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+ OBLIQUA	UND	20
25	RADIOGRAFIA DE ADENÓIDES OU CAVU	UND	20
26	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR	UND	20
27	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO2 INCIDÊNCIAS	UND	20
28	RADIOGRAFIA DA IDADE ÓSSEA	UND	20
29	ULTRASSOM OBSTÉTRICA	UND	20
30	ULTRASSOM PÉLVICA	UND	20
31	ULTRASSOM TRANSVAGINAL	UND	20
32	ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO	UND	20
33	ULTRASSOM MAMAS	UND	20
34	ULTRASSOM MORFOLÓGICO	UND	20
35	ULTRASSOM DO PÊNIS	UND	20
36	ULTRASSOM DA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	20
37	ULTRASSOM DA PRÓSTATA (VIA TRANRETAL)	UND	20
38	ULTRASSOM DE RINS	UND	20
39	TOMOGRAFIA COM ANESTESIA	UND	20
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR	UND	20
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	UND	20
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CAVUM	UND	20
43	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	UND	20
44	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	UND	20
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	UND	20

46	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	UND	20
47	ANALISE BIOPSIA DE PROSTATA	UND	3
48	ANALISE BIOPSIA ENDOSCOPIA	UND	3
49	ANALISE BIOPSIA HEPATICA	UND	3
50	ANALISE BIOPSIA MAMA	UND	10
51	ANALISE BIOPSIA TIREOIDE PARA CADA NODULO	UND	10
52	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	UND	10
53	CAUTERIZACAO	UND	10
54	CITOLOGICO	UND	15
55	COLOCACAO DE DIU DE COBRE	UND	3
56	COLOCACAO DE DIU DE MIRENA	UND	2
57	COLONOSCOPIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA	UND	10
58	COLPOSCOPIA (CERVIX UTERINA E VAGINA)	UND	8
59	CONSULTA (EM CONSULTORIO)	UND	10
60	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	UND	10
61	CONSULTA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	UND	20
62	CULTURA DE SECRECAO VAGINAL	UND	5
63	CURATIVO PEQUENO	UND	5
64	DENSITOMETRIA OSSEA	UND	15
65	DENSITOMETRIA OSSEA JOVEM	UND	10
66	DRENAGEM DE ABSCESSO	UND	5
67	DRENAGEM DE HEMATOMA SUB-UNGUEAL	UND	5
68	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	UND	10
69	GRAVAR EXAME EM DVD	UND	3
70	HEPATITE B - ANTI - HBC TOTAL	UND	3
71	HEPATITE B - ANTI - HBS	UND	3
72	INFILTRACAO COM CORTICOIDE E ANESTESICO	UND	5
73	LAB - ANATOMO PATOLOGICO A CADA PECA	UND	20
74	LAB -ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	20
75	LAB 1,25-DIHIIDROXIVITAMINA D	UND	20
76	LAB 17 HIDROXI PROGESTERONA	UND	20
77	LAB ACETONA	UND	20
78	LAB ACIDO CITRICO	UND	20
79	LAB ACIDO FOLICO	UND	20
80	LAB ACIDO HIPURICO	UND	20
81	LAB ACIDO MANDELICO	UND	20
82	LAB ACIDO METIL HIPURICO	UND	20
83	LAB ACIDO OXALATO	UND	20
84	LAB ACIDO URICO	UND	20
85	LAB ACIDO URICO EM URINA DE 24 HS	UND	20
86	LAB ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO	UND	20
87	LAB ACIDO VANIL MANDELI (URINA 24 HS)	UND	20
88	LAB ACTH- HORMONIO CORTICOTROFICO	UND	20
89	LAB ADENOSINA DEAMINASE (LIQ. ASCITICO)	UND	20
90	LAB AGREGACAO PLAQUETARIA	UND	20
91	LAB ALBUMINA	UND	20
92	LAB ALBUMINA LIQUIDOS CORPORAIS	UND	20
93	LAB ALDOLASE	UND	20
94	LAB ALDOSTERONA	UND	20
95	LAB ALFA 1 ANTI-TRIPCINA	UND	20
96	LAB ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND	20
97	LAB ALFAFETOPROTEINA	UND	20
98	LAB AMILASE	UND	20
99	LAB ANALISE BIOPSIA ATE 4 CM SEM ANEXO	UND	20
100	LAB ANALISE BIOPSIA DE 4 A 10 CM SEM ANEXOS	UND	20
101	LAB ANALISE BIOPSIA DE COLO DE UTERO	UND	20
102	LAB ANALISE BIOPSIA DE PROSTATA PARA CADA FRAGMENTO	UND	20
103	LAB ANALISE CITOLOGICO	UND	20
104	LAB ANALISE DE CITOLOGIA MAMARIA EM LAMINA	UND	20
105	LAB ANALISE QUIMICA DO CALCULO	UND	20
106	LAB ANATOMO PATOLOGICO PECAS ENTRE 5 E 10 CM SEM ANEXO	UND	20
107	LAB ANATOMO 4G (ESTOMAGO)	UND	20
108	LAB ANATOMO PATOLOGICO ATE 12 CM	UND	20
109	LAB ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA ATE GRANDE E COMPLEXA	UND	20
110	LAB ANDROSTENEDIONA	UND	20
111	LAB ANFETAMINA	UND	20
112	LAB ANTI-DNASE B	UND	20
113	LAB ANTI-HIV	UND	20
114	LAB ANTI-HTLV I E II	UND	20
115	LAB ANTI-JO-1	UND	20
116	LAB ANTI-LKM	UND	20
117	LAB ANTI-SCL	UND	20
118	LAB ANTI-SCL-70 (CANCELADO)	UND	20
119	LAB ANTI-SM	UND	20
120	LAB ANTI-SS-A (RO)	UND	20
121	LAB ANTI-SS-B (LA)	UND	20
122	LAB ANTI-TPO	UND	20

123	LAB ANTI CCP	UND	20
124	LAB ANTI CENTROMERO (CANCELADO)	UND	20
125	LAB ANTI DNA	UND	20
126	LAB ANTI ENDOMISIO IGA	UND	20
127	LAB ANTI ENDOMISIO IGG	UND	20
128	LAB ANTI ENDOMISIO IGM	UND	20
129	LAB ANTI GLIADINA IGA	UND	20
130	LAB ANTI GLIADINA IGG	UND	20
131	LAB ANTI GLIADINA IGM	UND	20
132	LAB ANTI HBE	UND	20
133	LAB ANTI HBS	UND	20
134	LAB ANTI RN	UND	20
135	LAB ANTI RNP	UND	20
136	LAB ANTI SM	UND	20
137	LAB ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	20
138	LAB ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	UND	20
139	LAB ANTICARDIOLIPINA IGA	UND	20
140	LAB ANTICARDIOLIPINA IGG	UND	20
141	LAB ANTICARDIOLIPINA IGG E IGM	UND	20
142	LAB ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	20
143	LAB ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	20
144	LAB ANTICORPO ANTI-CENTROMERO	UND	20
145	LAB ANTICORPO ANTI-CITRULINA	UND	20
146	LAB ANTICORPO ANTI-FOSFOLIPIDEOS	UND	20
147	LAB ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI IGA	UND	20
148	LAB ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI IGG	UND	20
149	LAB ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI IGM	UND	20
150	LAB ANTIGENOS BACTERIANOS	UND	20
151	LAB ANTIMUSCULO LISO	UND	20
152	LAB ANTITIREOGLOBULINA	UND	20
153	LAB ANTITROMBINA III	UND	20
154	LAB ASLO	UND	20
155	LAB ATIVIDADE DO COFATOR RISTOCETINA	UND	20
156	LAB ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	UND	20
157	LAB BACIOSCOPIA PARA TUBERCULOSE - BAAR	UND	20
158	LAB BHCg	UND	20
159	LAB BHCg QUANTITATIVO	UND	20
160	LAB BICARBONATO	UND	20
161	LAB BILIRRUBINA DIRETA	UND	20
162	LAB BILIRRUBINA INDIRETA	UND	20
163	LAB BILIRRUBINA TOTAL	UND	20
164	LAB BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	20
165	LAB BIOPSIA - ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	UND	20
166	LAB BIOPSIA DE PECA CIRURGICA GRANDE	UND	20
167	LAB BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	UND	20
168	LAB BRUCELOSE	UND	20
169	LAB C ANCA	UND	20
170	LAB CA-72.4	UND	20
171	LAB CA 125	UND	20
172	LAB CA 15-3	UND	20
173	LAB CA 19,9	UND	20
174	LAB CALCIO	UND	20
175	LAB CALCIO EM URINA DE 24 HORAS	UND	20
176	LAB CALCIO IONIZADO	UND	20
177	LAB CALCITONINA	UND	20
178	LAB CARBAMAZEPINA	UND	20
179	LAB CARIOTIPO BANDA G	UND	20
180	LAB CAXUMBA IGG	UND	20
181	LAB CAXUMBA IGM	UND	20
182	LAB CD3 , CD4 , CD8	UND	20
183	LAB CEA	UND	20
184	LAB CELULAS NK	UND	20
185	LAB CERULOPLASMINA	UND	20
186	LAB CH50- COMPLEMENTO TOTAL	UND	20
187	LAB CHAGAS HEMAGLUTINACAO	UND	20
188	LAB CHAGAS IMUNOFLOURECENCIA IGG	UND	20
189	LAB CHAGAS IMUNOFLOURECENCIA IGM	UND	20
190	LAB CITOGRAMA NASAL	UND	20
191	LAB CITOLOGIA DE PUNCAO DE LIQUIDOS	UND	20
192	LAB CITOLOGIA EM MEIO LIQUIDO	UND	20
193	LAB CITOLOGIA ONCOTICA	UND	20
194	LAB CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	20
195	LAB CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	20
196	LAB CK MB	UND	20
197	LAB CLEARENCE DE CREATININA	UND	20
198	LAB CLORO	UND	20
199	LAB COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	30

200	LAB COBRE	UND	20
201	LAB COCAINA	UND	20
202	LAB COLESTEROL TOTAL	UND	30
203	LAB COMPLEMENTO C3	UND	20
204	LAB COMPLEMENTO C4	UND	20
205	LAB COMPLEMENTO C4	UND	20
206	LAB COMPLEMENTO SERICO C3	UND	20
207	LAB COMPLEMENTO SERICO C4	UND	20
208	LAB COOMBS DIRETO	UND	20
209	LAB COOMBS INDIRETO	UND	20
210	LAB COPROCULTURA	UND	20
211	LAB CORTISOL	UND	20
212	LAB CORTISOL SALIVAR	UND	20
213	LAB CPK TOTAL	UND	20
214	LAB CREATININA	UND	20
215	LAB CROMO	UND	20
216	LAB CULTURA DE FUNGOS	UND	20
217	LAB CULTURA PONTA DE CATETER	UND	20
218	LAB CULTURAS DIVERSAS	UND	20
219	LAB CURVA DO GH (ALVARO)	UND	20
220	LAB CURVA GLICEMICA APOS 75 G DE DEXTROSOL	UND	20
221	LAB CURVA GLICEMICA APOS 75G DE DEXTROSOL (1° E 2° HORAS)	UND	20
222	LAB D-DIMERO	UND	20
223	LAB DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	20
224	LAB DENGUE ANTI-CORPOS IGG	UND	20
225	LAB DENGUE ANTI-CORPOS IGM	UND	20
226	LAB DENGUE DUOS	UND	20
227	LAB DENGUE IGG E IGM (TESTE CROMATOGRAFICO)	UND	20
228	LAB DENGUE IGM	UND	20
229	LAB DESIDROGENASE LATICA	UND	20
230	LAB DETECAO DE HPV ALTO RISCO 16/18	UND	20
231	LAB DETECAO DE HTLV I E II	UND	20
232	LAB DHL LIQUIDO ASCITICO	UND	20
233	LAB DISMORFISMO ERITROCITARIO - PESQUISA	UND	20
234	LAB DNA DUO PAI E FILHO	UND	20
235	LAB DNA TRIO PAI MAE E FILHO	UND	20
236	LAB DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	UND	20
237	LAB DOSAGEM DE IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	UND	20
238	LAB DOSAGEM DE LITIO	UND	20
239	LAB ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UND	20
240	LAB ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	20
241	LAB EPSTEIN BAAR IGG	UND	20
242	LAB EPSTEIN BAAR IGM	UND	20
243	LAB ERITROPOIETINA	UND	20
244	LAB ESPERMOCULTURA	UND	20
245	LAB ESPERMOGRAMA	UND	20
246	LAB ESTRADIOL	UND	20
247	LAB ESTRIOL	UND	20
248	LAB ESTRONA	UND	20
249	LAB ESTUDO MOLECULAR DA MUTACAO A1298C	UND	20
250	LAB EXAME TOXICOLOGICO DE MOTORISTA	UND	20
251	LAB FALCIZACAO	UND	20
252	LAB FAN	UND	20
253	LAB FATOR - VIII	UND	20
254	LAB FATOR ANTI-NUCLEAR	UND	20
255	LAB FATOR REUMATOIDE	UND	20
256	LAB FATOR V LEIDEN (ALVARO)	UND	20
257	LAB FENITOINA	UND	20
258	LAB FERRITINA	UND	20
259	LAB FERRO	UND	20
260	LAB FIBRINOGENIO	UND	20
261	LAB FOSFATASE ALCALINA	UND	20
262	LAB FOSFATIDILSERINA, ANTICORPOS IGM, IGG E IGA	UND	20
263	LAB FOSFORO - P	UND	20
264	LAB FRACOES DE COLESTEROL	UND	30
265	LAB FRUTOSAMINA	UND	20
266	LAB FSH	UND	20
267	LAB FTABS IGG	UND	20
268	LAB FTBAS IGM	UND	20
269	LAB GAMA - GT	UND	20
270	LAB GLICEMIA	UND	50
271	LAB GLICEMIA POS-DEXTROSOL	UND	20
272	LAB GLICEMIA POS-PRANDIAL	UND	20
273	LAB GLICEMIA/COLESTEROL TOTAL/TRIGLICERIDEOS	UND	50
274	LAB GLICEMIA/COLESTEROL/HEMOGRAMA/TRIGLICERIDEOS	UND	50
275	LAB GLICOSE- FOSFATO DE HIDROGENASE	UND	20
276	LAB GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UND	20

277	LAB GRAM - BACTERIOSCOPIA	UND	20
278	LAB GRUPO SANGUINEO	UND	20
279	LAB H PYLORI IGA	UND	20
280	LAB H PYLORI IGG	UND	20
281	LAB H PYLORI IGM	UND	20
282	LAB HDL	UND	20
283	LAB HEMOCULTURA AEROBIUS	UND	20
284	LAB HEMOCULTURA ANAEROBIUS	UND	20
285	LAB HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	UND	20
286	LAB HEMOGLOBINA GLICADA	UND	20
287	LAB HEMOGRAMA	UND	100
288	LAB HEPATITE A IGG	UND	20
289	LAB HEPATITE A IGM	UND	20
290	LAB HEPATITE A TOTAL	UND	20
291	LAB HEPATITE ANTI HBE	UND	20
292	LAB HEPATITE ANTIGENO HBE	UND	20
293	LAB HEPATITE B - ANTI HBC - IGG	UND	20
294	LAB HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	UND	20
295	LAB HEPATITE B ANTI HBC TOTAL	UND	20
296	LAB HEPATITE B ANTI HBS	UND	20
297	LAB HEPATITE B HBSAG	UND	20
298	LAB HEPATITE C ANTI HCV (SOROLOGIA)	UND	20
299	LAB HEPATITE C HCV (CROMATOGRAFICO)	UND	20
300	LAB HEPATITE DELTA D	UND	20
301	LAB HEPATITE HAV IGG	UND	20
302	LAB HEPATITE HAV IGM	UND	20
303	LAB HEROINA	UND	20
304	LAB HERPES SIMPLES I E II	UND	20
305	LAB HERPES SIMPLES I E II IGG	UND	20
306	LAB HERPES SIMPLES I E II IGM	UND	20
307	LAB HERPES VIRUS SIMPLES II IGG	UND	20
308	LAB HERPES VIRUS SIMPLES II IGM	UND	20
309	LAB HIV	UND	20
310	LAB HIV ELISA	UND	20
311	LAB HIV I E II - ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCENCIA)	UND	20
312	LAB HIV I E II (ELETROQUIMIOLUMINESCENCIA)	UND	20
313	LAB HLA B27	UND	20
314	LAB HOMOCISTEINA	UND	20
315	LAB HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	UND	20
316	LAB HTLV I E II - ANTICORPOS ANTI	UND	20
317	LAB IGA 1 E 2	UND	20
318	LAB IGE ESPECIFICO - ACARO PO DE CASA , BARATA	UND	20
319	LAB IGE ESPECIFICO - ACAROS (BLOMIA TROPICALIS)	UND	20
320	LAB IGE ESPECIFICO - ACAROS (D. FARINAE)	UND	20
321	LAB IGE ESPECIFICO - ACAROS (D. PTERONYSSINUS)	UND	20
322	LAB IGE ESPECIFICO - ALFA LACTOALBUMINA	UND	20
323	LAB IGE ESPECIFICO - ALGODAO	UND	20
324	LAB IGE ESPECIFICO - ALIMENTO - CARNE BOVINA	UND	20
325	LAB IGE ESPECIFICO - ALIMENTO - PORCO	UND	20
326	LAB IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS	UND	20
327	LAB IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS - TOMATE	UND	20
328	LAB IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS A - LACTOALBUMINA	UND	20
329	LAB IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS B - LACTOGLOBULINA	UND	20
330	LAB IGE ESPECIFICO - AMOXICILINA	UND	20
331	LAB IGE ESPECIFICO - AMPICILINA	UND	20
332	LAB IGE ESPECIFICO - ASS	UND	20
333	LAB IGE ESPECIFICO - ASS	UND	20
334	LAB IGE ESPECIFICO - BANANA	UND	20
335	LAB IGE ESPECIFICO - BARATA	UND	20
336	LAB IGE ESPECIFICO - BETA LACTOGLOBULINA	UND	20
337	LAB IGE ESPECIFICO - BLOMIA TROPICALIS	UND	20
338	LAB IGE ESPECIFICO - CACAU	UND	20
339	LAB IGE ESPECIFICO - CAFE	UND	20
340	LAB IGE ESPECIFICO - CARNE BOVINA	UND	20
341	LAB IGE ESPECIFICO - CARNE DE PORCO, BOI, FRANGO E CORDEIRO	UND	20
342	LAB IGE ESPECIFICO - CASTANHA DE CAJU	UND	20
343	LAB IGE ESPECIFICO - CEFALEXINA	UND	20
344	LAB IGE ESPECIFICO - CEVADA	UND	20
345	LAB IGE ESPECIFICO - CHOCOLATE	UND	20
346	LAB IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES FARINAE	UND	20
347	LAB IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES MICRO CERAS	UND	20
348	LAB IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	UND	20
349	LAB IGE ESPECIFICO - DICLOFENACO	UND	20
350	LAB IGE ESPECIFICO - DIPIRONA	UND	20
351	LAB IGE ESPECIFICO - DIPIRONA	UND	20
352	LAB IGE ESPECIFICO - FEIJAO BRANCO	UND	20
353	LAB IGE ESPECIFICO - FEIJAO VERMELHO	UND	20

354	LAB IGE ESPECIFICO - FORMIGA	UND	20
355	LAB IGE ESPECIFICO - FRANGO	UND	20
356	LAB IGE ESPECIFICO - FUNGOS	UND	20
357	LAB IGE ESPECIFICO - GEMA DE OVO	UND	20
358	LAB IGE ESPECIFICO - GLUTEN	UND	20
359	LAB IGE ESPECIFICO - INALANTES	UND	20
360	LAB IGE ESPECIFICO - INSETOS - BARATA	UND	20
361	LAB IGE ESPECIFICO - INSETOS - PERNILONGO	UND	20
362	LAB IGE ESPECIFICO - LARANJA	UND	20
363	LAB IGE ESPECIFICO - LEITE	UND	20
364	LAB IGE ESPECIFICO - LUPULO (CORANTE AMARELOS)	UND	20
365	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> MACA	UND	20
366	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> MILHO	UND	20
367	LAB IGE ESPECIFICO - MORANGO	UND	20
368	LAB IGE ESPECIFICO - MULTIPLO (HX2)	UND	20
369	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> OVO	UND	20
370	LAB IGE ESPECIFICO - PELO DE CACHORRO	UND	20
371	LAB IGE ESPECIFICO - PELO DE GATO OU CASPA	UND	20
372	LAB IGE ESPECIFICO - PENAS DE GALINHA	UND	20
373	LAB IGE ESPECIFICO - PEPINO	UND	20
374	LAB IGE ESPECIFICO - PHADIATOP INALANTES	UND	20
375	LAB IGE ESPECIFICO - POEIRA	UND	20
376	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> SOJA	UND	20
377	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> SOJA	UND	20
378	LAB IGE ESPECIFICO - TABACO	UND	20
379	LAB IGE ESPECIFICO - TARTRAZINA (CORANTE AMARELO)	UND	20
380	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> TRIGO	UND	20
381	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> UVA	UND	20
382	LAB IGE ESPECIFICO - VENENOS <input type="checkbox"/> ABELHA	UND	20
383	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> VESPAS	UND	20
384	LAB IGE ESPECIFICO PARA ASITROMICINA	UND	20
385	LAB IGE ESPECIFICO PARA CASEINA	UND	20
386	LAB IGE TOTAL	UND	20
387	LAB IGF-1 - SOMATOMEDINA C	UND	20
388	LAB IGFBP3	UND	20
389	LAB IGG 1,2,3 E 4	UND	20
390	LAB IMUNOGLOBULINAS IGA	UND	20
391	LAB IMUNOGLOBULINAS IGG	UND	20
392	LAB IMUNOGLOBULINAS IGM	UND	20
393	LAB INDICE DE ANDROGENIOS LIVRES	UND	20
394	LAB INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	UND	20
395	LAB INSULINA	UND	20
396	LAB INSULINA (HOMA-IR)	UND	20
397	LAB INSULINA CURVA POS 75 GRAMAS DE DEXTROSOL	UND	20
398	LAB LATEX	UND	20
399	LAB LDL	UND	20
400	LAB LEPTOSPIROSE - SORO AGLUTINACAO	UND	20
401	LAB LH	UND	20
402	LAB LIPASES	UND	20
403	LAB LIPOPROTEINA	UND	20
404	LAB LITIO	UND	20
405	LAB MACHADO GUERREIRO	UND	20
406	LAB MACONHA	UND	20
407	LAB MACROPROLACTINA	UND	20
408	LAB MAGNESIO	UND	20
409	LAB METANEFRRINAS	UND	20
410	LAB MICROLOGICO DIRETO	UND	20
411	LAB MICROALBUMINURIA 24 HS	UND	20
412	LAB MIOGLOBINA	UND	20
413	LAB MUCOPROTEINA	UND	20
414	LAB MULTACAO DA HEMOCROMATOSE - S65C H63D C282Y - (ALVARO)	UND	20
415	LAB MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA	UND	20
416	LAB MUTACOES A1298C E C677T DA MTHFR	UND	20
417	LAB NS1-DENGUE	UND	20
418	LAB P ANCA	UND	20
419	LAB P ANCA E C ANCA	UND	20
420	LAB PAAF DE MAMA - CITOLOGIA	UND	20
421	LAB PAAF DE TIREOIDE- CITOLOGIA DE TIREOIDE	UND	20
422	LAB PARASITOLOGICO	UND	20
423	LAB PARASITOLOGICO DE FEZES / PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	20
424	LAB PARASITOLOGICO DE FEZES 03 AMOSTRAS	UND	20
425	LAB PARASITOLOGICO DE FEZES/PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	20
426	LAB PARASITOLOGICO MIF	UND	20
427	LAB PARVOVIRUS P19 - IGG	UND	20
428	LAB PARVOVIRUS P19 - IGM	UND	20
429	LAB PCR (PROTEINA C REATIVA)	UND	20
430	LAB PECA CIRURGICA	UND	20

431	LAB PEPTIDEO C	UND	20
432	LAB PESQUISA DE CELULAS LE	UND	20
433	LAB PESQUISA DE FUNGOS	UND	20
434	LAB PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES	UND	20
435	LAB PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	20
436	LAB PESQUISA DE SUBSTANCIA REDUTORA NAS FEZES	UND	20
437	LAB PESQUISA PELO METODO DA GOTA ESPESSA	UND	20
438	LAB PH DIVERSOS	UND	20
439	LAB PH FECAL	UND	20
440	LAB PLANOTESTE	UND	20
441	LAB PLAQUETAS	UND	20
442	LAB PORCAO LIVRE DO B-HCG PAPP-A	UND	20
443	LAB POTASSIO	UND	20
444	LAB PROGESTERONA	UND	20
445	LAB PROLACTINA	UND	20
446	LAB PROLACTINA ANTES E APOS DILUICAO	UND	20
447	LAB PROTEINA C REATIVA ALTA SENSIBILIDADE	UND	20
448	LAB PROTEINA S FUNCIONAL	UND	20
449	LAB PROTEINA S LIVRE	UND	20
450	LAB PROTEINA S TOTAL	UND	20
451	LAB PROTEINAS DE BENICE JONES	UND	20
452	LAB PROTEINAS TOTAIS	UND	20
453	LAB PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	20
454	LAB PROTEINURIA DE 24 HS	UND	20
455	LAB PROVA DE RESTRICAO CALORICA (GILBERT) ALVARO	UND	20
456	LAB PSA TOTAL	UND	20
457	LAB PSA TOTAL E LIVRE	UND	20
458	LAB PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	UND	20
459	LAB REACAO DE WIDAL	UND	20
460	LAB RENINA	UND	20
461	LAB RETICULOCITO	UND	20
462	LAB ROTINA LIQUIDO PLEURAL	UND	20
463	LAB ROTINA LIQUOR	UND	20
464	LAB RUBEOLA IGG	UND	20
465	LAB RUBEOLA IGM	UND	20
466	LAB SATURACAO DE TRANSFERRINA	UND	20
467	LAB SEROTONINA	UND	20
468	LAB SODIO	UND	20
469	LAB SODIO + POTASSIO	UND	20
470	LAB SOROLOGIA CAXUMBA	UND	20
471	LAB SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA	UND	20
472	LAB SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	20
473	LAB SUDAM III (GORDURA FECAL)	UND	20
474	LAB SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	UND	20
475	LAB SUMARIO DE URINA	UND	20
476	LAB T3 LIVRE	UND	20
477	LAB T3 REVERSO	UND	20
478	LAB T3 TOTAL	UND	20
479	LAB T4 LIVRE	UND	20
480	LAB T4 TOTAL	UND	20
481	LAB TACROMILUS	UND	20
482	LAB TACROMILUS	UND	20
483	LAB TEMPO DE COAGULACAO	UND	20
484	LAB TEMPO DE SANGRIA	UND	20
485	LAB TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	20
486	LAB TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE TOTG	UND	20
487	LAB TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE	UND	20
488	LAB TESTE DE TRIAGEM PARA ALERGINOS	UND	20
489	LAB TESTE DO PESINHO MASTER	UND	20
490	LAB TESTE DO PESINHO PLUS	UND	20
491	LAB TESTE DO PESINHO/AMPLIADO	UND	20
492	LAB TESTEDO PESINHO BASICO	UND	20
493	LAB TESTOSTERONA	UND	20
494	LAB TESTOSTERONA BIODISPONIVEL	UND	20
495	LAB TESTOSTERONA LIVRE	UND	20
496	LAB TGO/AST	UND	30
497	LAB TGO/TGP	UND	30
498	LAB TGP/ALT	UND	30
499	LAB TIBC	UND	20
500	LAB TIPAGEM SANGUINEA	UND	20
501	LAB TIREOGLOBULINA	UND	20
502	LAB TOXOPLASMOSE IGG	UND	20
503	LAB TOXOPLASMOSE IGM	UND	20
504	LAB TP	UND	20
505	LAB TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	UND	20
506	LAB TRANSFERRINA	UND	20
507	LAB TREPONEMA PALLIDUM - TITULACAO DE ANTICORPOS IGG	UND	20

508	LAB TRIGLICERIDEOS	UND	20
509	LAB TROPONINA QUALITATIVA	UND	20
510	LAB TSH	UND	30
511	LAB TTPA	UND	20
512	LAB UREIA	UND	20
513	LAB UREIA URINARIO	UND	20
514	LAB UREIA/CREATININA	UND	30
515	LAB UREIA/CREATININA/ACIDO URICO	UND	30
516	LAB UROCULTURA	UND	30
517	LAB VARICELA IGG	UND	20
518	LAB VARICELA IGM	UND	20
519	LAB VDRL	UND	20
520	LAB VDRL QUANTITATIVO	UND	20
521	LAB VHS	UND	20
522	LAB VITAMINA A	UND	20
523	LAB VITAMINA B12	UND	20
524	LAB VITAMINA D 25 HIDROXI	UND	20
525	LAB VLDL	UND	20
526	LAB WALLER ROSE	UND	20
527	LAB WESTERN BLOTING	UND	20
528	LAB WON WILLEBRAND	UND	20
529	LAB ZIKA VIRUS (ALVARO)	UND	20
530	LAB ZINCO	UND	20
531	LATEX - FR	UND	20
532	MAMOGRAFIA - MARCACAO PRE-CIRURGICA	UND	20
533	MAMOGRAFIA BILATERAL COM COMPLEMENTACAO	UND	20
534	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	UND	20
535	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UND	30
536	MAMOGRAFIA DIGITAL UNILATERAL	UND	20
537	PASSAGEM DE SONDA POR ENDOSCOPIA	UND	10
538	POLIPECTOMIA - COLONOSCOPIA	UND	20
539	POLIPECTOMIA - ENDOSCOPIA	UND	20
540	POLIPECTOMIA CERVICAL	UND	20
541	PROCEDIMENTO BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA	UND	20
542	PROCEDIMENTO GASTROENTEROLOGIA	UND	20
543	PROCEDIMENTO GINECOLOGICO	UND	20
544	PROCEDIMENTO PUNCAO PERCUTANEA DE ORGAOS	UND	20
545	PUNCAO BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX	UND	20
546	PUNCAO DE COTOVELO	UND	20
547	PUNCAO DE JOELHO	UND	20
548	REDUCAO DE FRATURAS SIMPLES EM DEDOS DA MAO COM MOBILIZACAO	UND	20
549	REDUCAO DE FRATURAS SIMPLES EM DEDOS DO PE COM MOBILIZACAO	UND	20
550	REDUCAO DE LUXACAO DE COTOVELO	UND	20
551	REDUCAO DE LUXACAO DE OMBRO	UND	20
552	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUB-CUTANEO	UND	20
553	RETIRADAS DE FIOS K	UND	20
554	RETORNO COM ORTOPEDISTA	UND	20
555	RETORNO GASTROENTEROLOGIA	UND	20
556	RETORNO GINECOLOGIA	UND	20
557	RETORNO OBSTETRICIA	UND	20
558	RETORNO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	UND	20
559	RETOSIGMOIDOSCOPIA	UND	20
560	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT)	UND	20
561	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT+PA TORAX)	UND	20
562	RX ABDOME (AP ORTOSTATICO)	UND	20
563	RX ABDOME (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	UND	20
564	RX ABDOME (PA PRONO)	UND	20
565	RX ABDOME (PERFIL DEC DORSAL)	UND	20
566	RX ABDOME AGUDO (3 INCIDENCIAS)	UND	20
567	RX ABDOME SIMPLES (AP)	UND	20
568	RX ANTEBRACO	UND	20
569	RX ANTEPE DIREITA (AP+OBLIQUA)	UND	20
570	RX ANTEPE ESQUERDA (AP+OBLIQUA)	UND	20
571	RX ARCOS COSTAIS ANT UNI (PA+OBLIQUA)	UND	30
572	RX ARCOS COSTAIS POST UNI (PA+OBLIQUA)	UND	30
573	RX ARCOS ZIGOMATICOS OU MALAR OU APOFISES ESTILOIDES	UND	30
574	RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	UND	30
575	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA	UND	30
576	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL ESQUERDA	UND	30
577	RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL DIREITA	UND	30
578	RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL ESQUERDA	UND	30
579	RX ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	UND	30
580	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) BILATERAL	UND	30
581	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) DIREITA	UND	30
582	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) ESQUERDA	UND	30
583	RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA DIREITA	UND	30
584	RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA ESQUERDA	UND	30

585	RX ARTICULACOES SACROILIACAS	UND	30
586	RX BACIA (AP)	UND	30
587	RX BACIA (AP+OBLIQUAS)	UND	30
588	RX BACIA (AP+RA)	UND	30
589	RX BACIA (INLET+OUTLET)	UND	30
590	RX BRACO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30
591	RX BRACO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30
592	RX CALCANEIO	UND	30
593	RX CAVUM	UND	30
594	RX CLAVICULA	UND	30
595	RX CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	UND	30
596	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL)	UND	30
597	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+AP TRANSORAL)	UND	30
598	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+AP TRANSORAL+OBLIQUAS)	UND	30
599	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+TO+FLEXAO)	UND	30
600	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+TO+OBLIQUAS)	UND	30
601	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	UND	30
602	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+P NADADOR)	UND	30
603	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+P+NADADOR+OBLIQUAS)	UND	30
604	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+P+OBLIQUAS)	UND	30
605	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+PERFIL)	UND	30
606	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL)	UND	30
607	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	30
608	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	UND	30
609	RX COLUNA DORSO-LOMBAR DINAMICA	UND	30
610	RX COLUNA DORSO-LOMBAR P/ESCOLIOSE (AP INCLINADO D-E)	UND	30
611	RX COLUNA LOMBAR (P HIRPERFLEXAO-HIPEREXTENSAO)	UND	30
612	RX COLUNA LOMBO-SACRA (AP+PERFIL)	UND	30
613	RX COLUNA LOMBO-SACRA (AP+PERFIL+OBLIQUAS+L5/S1)	UND	30
614	RX COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA	UND	30
615	RX COLUNA PARA ESCOLIOSE DINAMICA	UND	30
616	RX COLUNA SACRO-COCCIGEA (AP+PERFIL)	UND	30
617	RX COLUNA TOTAL	UND	30
618	RX CORACAO E VASOS DA BASE	UND	30
619	RX COSTELAS (POR HEMITORAX)	UND	30
620	RX COTOVELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30
621	RX COTOVELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	30
622	RX COTOVELO DIREITO (FLEXAO AGUDA-2 INCIDENCIAS)	UND	30
623	RX COTOVELO DIREITO (METODO DSE COYLE-2 INCIDENCIAS)	UND	30
624	RX COTOVELO DIREITO (PROJECoes P/ CABECA DO RADIO)	UND	30
625	RX COTOVELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30
626	RX COTOVELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	30
627	RX COTOVELO ESQUERDO (FLEXAO AGUDA-2 INCIDENCIAS)	UND	30
628	RX COTOVELO ESQUERDO (METODO DE COYLE-2 INCIDENCIAS)	UND	30
629	RX COTOVELO ESQUERDO (PROJECoes P/ CABECA DO RADIO)	UND	30
630	RX COXA	UND	30
631	RX CRANIO - 2 INCIDENCIAS	UND	30
632	RX CRANIO - 3 INCIDENCIAS	UND	30
633	RX CRANIO - 4 INCIDENCIAS	UND	30
634	RX DACRIOCISTOGRAFIA	UND	30
635	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+OBLIQUAS)	UND	30
636	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+PERFIL)	UND	30
637	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	30
638	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+OBLIQUA)	UND	30
639	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+PERFIL)	UND	30
640	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30
641	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+PERFI+OBLIQUA)	UND	30
642	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30
643	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AXIAL OU SESAMOIDE)	UND	30
644	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	UND	30
645	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30
646	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30
647	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AXIAL OU SESAMOIDE)	UND	30
648	RX DEDO(S) DO PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	30
649	RX ESCANOMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES	UND	30
650	RX ESCAPULA	UND	30
651	RX ESOFAGO-ESTOMAGO-DUODENO (SERIOGRAFIA)	UND	30
652	RX ESOFAGOGRAMA	UND	30
653	RX ESTERNO (PERFIL+OAD)	UND	30
654	RX FISTULOGRAFIA	UND	30
655	RX HISTEROSALPINGOGRAFIA	UND	30
656	RX JOELHO DIREITO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UND	30
657	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30
658	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL)	UND	30
659	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT. E EXT)	UND	30
660	RX JOELHO ESQUERDO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UND	30
661	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30

662	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL)	UND	30
663	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT E EXT)	UND	30
664	RX MANDIBULA (PA+OBLIQUA)	UND	30
665	RX MANDIBULA (PA+OBLIQUA+TOWNE+TOWNE INVERT)	UND	30
666	RX MAO DIREITA (PA+OBLIQUA)	UND	30
667	RX MAO DIREITA (PA+PERFIL)	UND	30
668	RX MAO DIREITA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30
669	RX MAO DIREITA (PERFIL EM LEQUE)	UND	30
670	RX MAO DIREITA (PERFILEM FLEXAO E EXTENSAO)	UND	30
671	RX MAO E PUNHO (IDADE OSSEA)	UND	30
672	RX MAO ESQUERDA (PA+ OBLIQUA)	UND	30
673	RX MAO ESQUERDA (PA+PERFIL)	UND	30
674	RX MAO ESQUERDA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30
675	RX MAO ESQUERDA (PERFIL EMFLEXAO E EXTENSAO)	UND	30
676	RX MAO ESQUERDA (PERFIL EM LEQUE)	UND	30
677	RX MASTOIDE BILATERAL	UND	30
678	RX MASTOIDE DIREITO	UND	30
679	RX MASTOIDE ESQUERDO	UND	30
680	RX MAXILAR (PA E OBLIQUA)	UND	30
681	RX MEDIASTINO (PA E PERFIL)	UND	30
682	RX OMBRO DIREITO	UND	30
683	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL)	UND	30
684	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL+AP ARTICULACAO)	UND	30
685	RX OMBRO ESQUERDO	UND	30
686	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL)	UND	30
687	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL+AP ARTICULACAO)	UND	30
688	RX OMBRO/ OMOPLATA DIREITO (3 INCIDENCIAS)	UND	30
689	RX OMBRO/ OMOPLATA ESQUERDO (3 INCIDENCIAS)	UND	30
690	RX ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	UND	30
691	RX ORBITAS (PA+OBLIQUAS+WATERS MODIFICADA)	UND	30
692	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WALTERS)	UND	30
693	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WATERS+HIRTZ)	UND	30
694	RX OSSOS DA FACE TRAUM. (PERFIL+WALTERS INV.)	UND	30
695	RX OSSOS NASAIS (PA+PERFIL D=E+WARTS+AXIAL)	UND	30
696	RX OSSOS NASAIS (PERFIL D=E+AXIAL)	UND	30
697	RX OSSOS NASAIS (PERFIL D=E+WALTERSL)	UND	30
698	RX OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	UND	30
699	RX PANORAMICA DE MANDIBULA ORTOPANTOMOGRAFIA	UND	30
700	RX PANORAMICA DE MMI	UND	30
701	RX PARA ESTUDO DO DELGADO C/DUPLA CONTRASTE	UND	30
702	RX PATELA DIREITA	UND	30
703	RX PATELA DIREITA (AP+PERFIL+AXIAL PATELA)	UND	30
704	RX PATELA ESQUERDA	UND	30
705	RX PATELA ESQUERDA (AP+PERFIL+AXIAL PATELA)	UND	30
706	RX PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	30
707	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA)	UND	30
708	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	30
709	RX PE DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30
710	RX PE DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30
711	RX PE DIREITO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUAS)	UND	30
712	RX PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	UND	30
713	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA)	UND	30
714	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	30
715	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30
716	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30
717	RX PE ESQUERDO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	30
718	RX PERNA	UND	30
719	RX PNEUMOMEDIASTINO	UND	30
720	RX PUNHO DIREITO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	UND	30
721	RX PUNHO DIREITO (INC.PARA ESCAFOIDE)	UND	30
722	RX PUNHO DIREITO (PA+OBLIQUA)	UND	30
723	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL)	UND	30
724	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30
725	RX PUNHO E ANTEBRACO DISTAL DIREITO (PA+PERFIL)	UND	30
726	RX PUNHO E ANTEBRACO DISTAL ESQUERDO (PA E PERFIL)	UND	30
727	RX PUNHO ESQUERDO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	UND	30
728	RX PUNHO ESQUERDO (INC. PARA ESCAFOIDE)	UND	30
729	RX PUNHO ESQUERDO (PA FLEXAO RADIAL+PA FLEXAO ULNAR)	UND	30
730	RX PUNHO ESQUERDO (PA+OBLIQUA)	UND	30
731	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL)	UND	30
732	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30
733	RX QUADRIL BILATERAL (AP+RA)	UND	30
734	RX QUADRIL DIREITO (AP+RA)	UND	30
735	RX QUADRILESGUERDO (AP+RA)	UND	30
736	RX REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	UND	30
737	RX SEIOS DA FACE (CALDWELL+WATERS)	UND	30
738	RX SEIOS DA FACE (FN+MN)	UND	30

739	RX SEIOS DA FACE (LATERAL+CALDWELL+WATERS+HIRTZ)	UND	30
740	RX SEIOS DA FACE (PERFIL+CALDWELL+WATERS)	UND	30
741	RX SEIOS DA FACE (WATERS)	UND	30
742	RX SELA TURCICA (2 INCIDENCIAS)	UND	30
743	RX SELA TURCICA (P+PERFIL+BRETTON)	UND	30
744	RX SIALOGRAFIA	UND	30
745	RX TORAX - 3 INCIDENCIAS	UND	30
746	RX TORAX - 4 INCIDENCIAS	UND	30
747	RX TORAX (AP DECUBITO LATERAL)	UND	30
748	RX TORAX (PA PADRAO OIT)	UND	30
749	RX TORAX (PA)	UND	30
750	RX TORAX (PA+PERFIL)	UND	30
751	RX TORAX (PA+PERFIL+AP LORDOTICA)	UND	30
752	RX TORAX LORDOTICA (AP LORDOTICA)	UND	30
753	RX TORNOZELO DIREITO (AP SOB ESTRESSE EM INV E EV)	UND	30
754	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30
755	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ARTICULACAO+PERFIL)	UND	30
756	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30
757	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30
758	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP SOB ESTRESSE EM INVE EV)	UND	30
759	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30
760	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ARTICULACAO+PERFIL)	UND	30
761	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30
762	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30
763	RX TRANSITO INTESTINAL	UND	30
764	RX UMERO DIREITO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	UND	30
765	RX UMERO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30
766	RX UMERO ESQUERDO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	UND	30
767	RX UMERO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30
768	RX URETROCISTOGRAFIA	UND	30
769	RX UROGRAFIA EXCRETORA	UND	30
770	RX UROGRAFIA EXCRETORA MINUTADA 1-2-3	UND	30
771	RX UROGRAFIA VENOSA -NEFROTOMOGRAFIAS	UND	30
772	SUPORTE ANESTESICO	UND	15
773	SUTURA SIMPLES	UND	15
774	TC ABDOME INFERIOR FEMININO	UND	20
775	TC ABDOME INFERIOR MASCULINO	UND	20
776	TC ABDOME SUPERIOR	UND	20
777	TC ABDOME TOTAL	UND	20
778	TC ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UND	20
779	TC ACR. DENTARIA SUP - MAXILA	UND	20
780	TC ADRENAIS	UND	20
781	TC APARELHO URINARIO	UND	20
782	TC APLICACAO CONTRASTE	UND	20
783	TC ARC. DENTARIA INF.- MANDIBULA	UND	20
784	TC ARTICULACAO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNH)	UND	20
785	TC ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM)	UND	20
786	TC BACIA	UND	20
787	TC BASE DE CRANIO	UND	20
788	TC CAVUM	UND	20
789	TC COLUNA CERVICAL	UND	20
790	TC COLUNA LOMBAR	UND	20
791	TC COLUNA SEGMENTOS ADICIONAL	UND	20
792	TC COLUNA TORACICA	UND	20
793	TC COXA DIREITA	UND	20
794	TC COXA ESQUERDA	UND	20
795	TC CRANIO	UND	20
796	TC CRANIO COM RECONSTRUCAO 3D	UND	20
797	TC FACE	UND	20
798	TC HIPOFISE (SELA TURCICA)	UND	20
799	TC MAO DIREITA	UND	20
800	TC MAO ESQUERDA	UND	20
801	TC ORBITAS	UND	20
802	TC OSSOS TEMPORAIS (MASTOIDES)	UND	20
803	TC PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARINGE E GLANDUL)	UND	20
804	TC QUADRIL DIREITO	UND	20
805	TC QUADRIL ESQUERDO	UND	20
806	TC SEGMENTO APENDICULAR (BRACO OU ANTEBRACO OU MAO OU COXA OU	UND	20
807	TC SEIOS DA FACE	UND	20
808	TC TORAX	UND	20
809	TC TORAX DE ALTA RESOLUCAO	UND	20
810	TC TRANSICAO CRANIO - CERVICAL	UND	20
811	US ABDOME INFERIOR FEMININO	UND	20
812	US ABDOME INFERIOR MASCULINO	UND	20
813	US ABDOME SUPERIOR	UND	20
814	US ABDOME TOTAL	UND	20
815	US APARELHO URINARIO FEMININO	UND	20

816	US APARELHO URINARIO MASCULINO	UND	20
817	US ARTICULACOES	UND	20
818	US AXILA DIREITA	UND	20
819	US AXILA ESQUERDA	UND	20
820	US BIOPSIA - MAMA MARCACAO PRE-CIRURGICA	UND	20
821	US BOLSA ESCROTAL	UND	20
822	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	20
823	US CERVICAL	UND	20
824	US CERVICAL COM DOPPLER	UND	20
825	US DOPPLER DE CAROTIDAS	UND	20
826	US DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAL	UND	20
827	US GLOBO OCULAR	UND	20
828	US HEMITORAX	UND	20
829	US MAMA - BIOPSIA CADA + 1 NODULO	UND	30
830	US MAMA - BIOPSIA DE 1 NODULO	UND	30
831	US MAMA - BIOPSIA DE 1 NODULO SEM ANALISE	UND	30
832	US MAMA - BIOPSIA DE 2+ NODULOS	UND	30
833	US MAMA - MARCACAO 1 NODULO	UND	30
834	US MAMA - MARCACAO A CADA + 1 NODULO	UND	30
835	US MAMA - PUNCAO ASPIRATIVA 1 CISTO	UND	30
836	US MAMA - PUNCAO ASPIRATIVA A CADA + 1 CISTO	UND	30
837	US MAMA POR AGULHAMENTO	UND	30
838	US MAMA POR AGULHAMENTO A CADA + 1 NODULO	UND	30
839	US MAMAS	UND	30
840	US MAMAS COMPLEMENTAR	UND	30
841	US MAO DIREITA	UND	20
842	US MAO ESQUERDA	UND	20
843	US OBSTETRICA 1° TRIMESTRE	UND	30
844	US OBSTETRICO 3D/4D	UND	10
845	US OBSTETRICO ACIMA DE 14 SEMANAS	UND	30
846	US OBSTETRICO COM DOPPLER	UND	10
847	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	UND	30
848	US OBSTETRICO MORFOLOGICO	UND	30
849	US OBSTETRICO PERFIL BIOFISICO FETAL	UND	20
850	US ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	UND	20
851	US PARA CONTROLE DE OVULACAO	UND	20
852	US PAREDE ABDOMINAL	UND	20
853	US PAREDE TORACICA	UND	20
854	US PENIS	UND	20
855	US PROSTATA TRANSRETAL	UND	20
856	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	UND	20
857	US RINS	UND	20
858	US SUPERFICIAL	UND	20
859	US TIREOIDE	UND	20
860	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE A CADA + 1 NODULO	UND	30
861	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE DE 1 NODULO	UND	30
862	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE DE 2 + NODULOS	UND	30
863	US TIREOIDE - PAAF SEM ANALISE DE 1 NODULO	UND	30
864	US TIREOIDE COM DOPPLER	UND	10
865	US TORAX EXTRACARDIACO	UND	10
866	US TRANSFONTANELA	UND	10
867	US TRANSVAGINAL	UND	40
868	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	10

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

José Romualdo Borges de Lima
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2019

OBJETO: Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, clínicos e consultas destinado a atender a grande demanda por pacientes usuários do SUS que buscam complementação nos tratamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Emas-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	20		
2	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	UND	20		
3	PERFIL BIOFÍSICO FETAL	UND	20		
4	RADIOGRAFIA DE ABDOME (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	UND	20		
5	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO DIREITO	UND	20		
6	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO ESQUERDO	UND	20		
7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	UND	20		
8	RADIOGRAFIA DE BACIA	UND	20		
9	RADIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO	UND	20		
10	RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO	UND	20		
11	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA DIREITA	UND	20		
12	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA ESQUERDO	UND	20		
13	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUA)	UND	20		
14	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DEBASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)	UND	20		
15	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	UND	20		
16	RADIOGRAFIA DE COXA DIREITA	UND	20		
17	RADIOGRAFIA DE COXA ESQUERDA	UND	20		
18	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	UND	20		
19	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/OMBRO 3 POSIÇÕES	UND	20		
20	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	UND	20		
21	RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERD	UND	20		
22	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	UND	20		
23	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	UND	20		
24	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+ OBLIQUA)	UND	20		
25	RADIOGRAFIA DE ADENÓIDES OU CAVU	UND	20		
26	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR	UND	20		
27	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDÊNCIAS	UND	20		
28	RADIOGRAFIA DA IDADE ÓSSEA	UND	20		
29	ULTRASSOM OBSTÉTRICA	UND	20		
30	ULTRASSOM PÉLVICA	UND	20		
31	ULTRASSOM TRANSVAGINAL	UND	20		
32	ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO	UND	20		
33	ULTRASSOM MAMAS	UND	20		
34	ULTRASSOM MORFOLÓGICO	UND	20		
35	ULTRASSOM DO PÊNIS	UND	20		
36	ULTRASSOM DA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	20		
37	ULTRASSOM DA PRÓSTATA (VIA TRANRETAL)	UND	20		
38	ULTRASSOM DE RINS	UND	20		
39	TOMOGRAFIA COM ANESTESIA	UND	20		
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR	UND	20		

41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	UND	20		
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CAVUM	UND	20		
43	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	UND	20		
44	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	UND	20		
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	UND	20		
46	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	UND	20		
47	ANALISE BIOPSIA DE PROSTATA	UND	3		
48	ANALISE BIOPSIA ENDOSCOPIA	UND	3		
49	ANALISE BIOPSIA HEPATICA	UND	3		
50	ANALISE BIOPSIA MAMA	UND	10		
51	ANALISE BIOPSIA TIREOIDE PARA CADA NODULO	UND	10		
52	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	UND	10		
53	CAUTERIZACAO	UND	10		
54	CITOLOGICO	UND	15		
55	COLOCACAO DE DIU DE COBRE	UND	3		
56	COLOCACAO DE DIU DE MIRENA	UND	2		
57	COLONOSCOPIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA	UND	10		
58	COLPOSCOPIA (CERVIX UTERINA E VAGINA)	UND	8		
59	CONSULTA (EM CONSULTORIO)	UND	10		
60	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	UND	10		
61	CONSULTA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	UND	20		
62	CULTURA DE SECRECAO VAGINAL	UND	5		
63	CURATIVO PEQUENO	UND	5		
64	DENSITOMETRIA OSSEA	UND	15		
65	DENSITOMETRIA OSSEA JOVEM	UND	10		
66	DRENAGEM DE ABSCESSO	UND	5		
67	DRENAGEM DE HEMATOMA SUB-UNGUEAL	UND	5		
68	ENDOSCOPIA + TESTE DE UREASE	UND	10		
69	GRAVAR EXAME EM DVD	UND	3		
70	HEPATITE B - ANTI - HBC TOTAL	UND	3		
71	HEPATITE B - ANTI - HBS	UND	3		
72	INFILTRACAO COM CORTICOIDE E ANESTESICO	UND	5		
73	LAB - ANATOMO PATOLOGICO A CADA PECA	UND	20		
74	LAB -ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	20		
75	LAB 1,25-DIHIIDROXIVITAMINA D	UND	20		
76	LAB 17 HIDROXI PROGESTERONA	UND	20		
77	LAB ACETONA	UND	20		
78	LAB ACIDO CITRICO	UND	20		
79	LAB ACIDO FOLICO	UND	20		
80	LAB ACIDO HIPURICO	UND	20		
81	LAB ACIDO MANDELICO	UND	20		
82	LAB ACIDO METIL HIPURICO	UND	20		
83	LAB ACIDO OXALATO	UND	20		
84	LAB ACIDO URICO	UND	20		
85	LAB ACIDO URICO EM URINA DE 24 HS	UND	20		
86	LAB ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO	UND	20		
87	LAB ACIDO VANIL MANDELI (URINA 24 HS)	UND	20		
88	LAB ACTH- HORMONIO CORTICOTROFICO	UND	20		
89	LAB ADENOSINA DEAMINASE (LIQ. ASCITICO)	UND	20		
90	LAB AGREGACAO PLAQUETARIA	UND	20		
91	LAB ALBUMINA	UND	20		
92	LAB ALBUMINA LIQUIDOS CORPORAIS	UND	20		
93	LAB ALDOLASE	UND	20		
94	LAB ALDOSTERONA	UND	20		
95	LAB ALFA 1 ANTI-TRIPCINA	UND	20		
96	LAB ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND	20		
97	LAB ALFAFETOPROTEINA	UND	20		
98	LAB AMILASE	UND	20		
99	LAB ANALISE BIOPSIA ATE 4 CM SEM ANEXO	UND	20		
100	LAB ANALISE BIOPSIA DE 4 A 10 CM SEM ANEXOS	UND	20		
101	LAB ANALISE BIOPSIA DE COLO DE UTERO	UND	20		
102	LAB ANALISE BIOPSIA DE PROSTATA PARA CADA FRAGMENTO	UND	20		
103	LAB ANALISE CITOLOGICO	UND	20		
104	LAB ANALISE DE CITOLOGIA MAMARIA EM LAMINA	UND	20		
105	LAB ANALISE QUIMICA DO CALCULO	UND	20		
106	LAB ANATATOMO PATOLOGICO PECAS ENTRE 5 E 10 CM SEM ANEXO	UND	20		
107	LAB ANATOMO 4G (ESTOMAGO)	UND	20		
108	LAB ANATOMO PATOLOGICO ATE 12 CM	UND	20		
109	LAB ANATOMO PATOLOGICO PECA CIRURGICA ATE GRANDE E COMPLEXA	UND	20		
110	LAB ANDROSTENEDIONA	UND	20		
111	LAB ANFETAMINA	UND	20		
112	LAB ANTI-DNASE B	UND	20		
113	LAB ANTI-HIV	UND	20		
114	LAB ANTI-HTLV I E II	UND	20		

115	LAB ANTI-JO-1	UND	20		
116	LAB ANTI-LKM	UND	20		
117	LAB ANTI-SCL	UND	20		
118	LAB ANTI-SCL-70 (CANCELADO)	UND	20		
119	LAB ANTI-SM	UND	20		
120	LAB ANTI-SS-A (RO)	UND	20		
121	LAB ANTI-SS-B (LA)	UND	20		
122	LAB ANTI-TPO	UND	20		
123	LAB ANTI CCP	UND	20		
124	LAB ANTI CENTROMERO (CANCELADO)	UND	20		
125	LAB ANTI DNA	UND	20		
126	LAB ANTI ENDOMISIO IGA	UND	20		
127	LAB ANTI ENDOMISIO IGG	UND	20		
128	LAB ANTI ENDOMISIO IGM	UND	20		
129	LAB ANTI GLIADINA IGA	UND	20		
130	LAB ANTI GLIADINA IGG	UND	20		
131	LAB ANTI GLIADINA IGM	UND	20		
132	LAB ANTI HBE	UND	20		
133	LAB ANTI HBS	UND	20		
134	LAB ANTI RN	UND	20		
135	LAB ANTI RNP	UND	20		
136	LAB ANTI SM	UND	20		
137	LAB ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	20		
138	LAB ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	UND	20		
139	LAB ANTICARDIOLIPINA IGA	UND	20		
140	LAB ANTICARDIOLIPINA IGG	UND	20		
141	LAB ANTICARDIOLIPINA IGG E IGM	UND	20		
142	LAB ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	20		
143	LAB ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	20		
144	LAB ANTICORPO ANTI-CENTROMERO	UND	20		
145	LAB ANTICORPO ANTI-CITRULINA	UND	20		
146	LAB ANTICORPO ANTI-FOSFOLIPIDEOS	UND	20		
147	LAB ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI IGA	UND	20		
148	LAB ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI IGG	UND	20		
149	LAB ANTICORPOS ANTI HELICOBACTER PYLORI IGM	UND	20		
150	LAB ANTIGENOS BACTERIANOS	UND	20		
151	LAB ANTIMUSCULO LISO	UND	20		
152	LAB ANTITIREOGLOBULINA	UND	20		
153	LAB ANTITROMBINA III	UND	20		
154	LAB ASLO	UND	20		
155	LAB ATIVIDADE DO COFATOR RISTOCETINA	UND	20		
156	LAB ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	UND	20		
157	LAB BACIOSCOPIA PARA TUBERCULOSE - BAAR	UND	20		
158	LAB BHCG	UND	20		
159	LAB BHCG QUANTITATIVO	UND	20		
160	LAB BICARBONATO	UND	20		
161	LAB BILIRRUBINA DIRETA	UND	20		
162	LAB BILIRRUBINA INDIRETA	UND	20		
163	LAB BILIRRUBINA TOTAL	UND	20		
164	LAB BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	20		
165	LAB BIOPSIA - ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	UND	20		
166	LAB BIOPSIA DE PECA CIRURGICA GRANDE	UND	20		
167	LAB BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	UND	20		
168	LAB BRUCELOSE	UND	20		
169	LAB C ANCA	UND	20		
170	LAB CA-72.4	UND	20		
171	LAB CA 125	UND	20		
172	LAB CA 15-3	UND	20		
173	LAB CA 19,9	UND	20		
174	LAB CALCIO	UND	20		
175	LAB CALCIO EM URINA DE 24 HORAS	UND	20		
176	LAB CALCIO IONIZADO	UND	20		
177	LAB CALCITONINA	UND	20		
178	LAB CARBAMAZEPINA	UND	20		
179	LAB CARIOTIPO BANDA G	UND	20		
180	LAB CAXUMBA IGG	UND	20		
181	LAB CAXUMBA IGM	UND	20		
182	LAB CD3 , CD4 , CD8	UND	20		
183	LAB CEA	UND	20		
184	LAB CELULAS NK	UND	20		
185	LAB CERULOPLASMINA	UND	20		
186	LAB CH50- COMPLEMENTO TOTAL	UND	20		
187	LAB CHAGAS HEMAGLUTINACAO	UND	20		
188	LAB CHAGAS IMUNOFLUORECENCIA IGG	UND	20		
189	LAB CHAGAS IMUNOFLUORECENCIA IGM	UND	20		
190	LAB CITOGRAMA NASAL	UND	20		
191	LAB CITOLOGIA DE PUNCAO DE LIQUIDOS	UND	20		

192	LAB CITOLOGIA EM MEIO LIQUIDO	UND	20		
193	LAB CITOLOGIA ONCOTICA	UND	20		
194	LAB CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	20		
195	LAB CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	20		
196	LAB CK MB	UND	20		
197	LAB CLEARENCE DE CREATININA	UND	20		
198	LAB CLORO	UND	20		
199	LAB COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	30		
200	LAB COBRE	UND	20		
201	LAB COCAINA	UND	20		
202	LAB COLESTEROL TOTAL	UND	30		
203	LAB COMPLEMENTO C3	UND	20		
204	LAB COMPLEMENTO C4	UND	20		
205	LAB COMPLEMENTO C4	UND	20		
206	LAB COMPLEMENTO SERICO C3	UND	20		
207	LAB COMPLEMENTO SERICO C4	UND	20		
208	LAB COOMBS DIRETO	UND	20		
209	LAB COOMBS INDIRETO	UND	20		
210	LAB COPROCULTURA	UND	20		
211	LAB CORTISOL	UND	20		
212	LAB CORTISOL SALIVAR	UND	20		
213	LAB CPK TOTAL	UND	20		
214	LAB CREATININA	UND	20		
215	LAB CROMO	UND	20		
216	LAB CULTURA DE FUNGOS	UND	20		
217	LAB CULTURA PONTA DE CATETER	UND	20		
218	LAB CULTURAS DIVERSAS	UND	20		
219	LAB CURVA DO GH (ALVARO)	UND	20		
220	LAB CURVA GLICEMICA APOS 75 G DE DEXTROSOL	UND	20		
221	LAB CURVA GLICEMICA APOS 75G DE DEXTROSOL (1° E 2° HORAS)	UND	20		
222	LAB D-DIMERO	UND	20		
223	LAB DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	20		
224	LAB DENGUE ANTI-CORPOS IGG	UND	20		
225	LAB DENGUE ANTI-CORPOS IGM	UND	20		
226	LAB DENGUE DUOS	UND	20		
227	LAB DENGUE IGG E IGM (TESTE CROMATOGRAFICO)	UND	20		
228	LAB DENGUE IGM	UND	20		
229	LAB DESIDROGENASE LATICA	UND	20		
230	LAB DETECAO DE HPV ALTO RISCO 16/18	UND	20		
231	LAB DETECAO DE HTLV I E II	UND	20		
232	LAB DHL LIQUIDO ASCITICO	UND	20		
233	LAB DISMORFISMO ERITROCITARIO - PESQUISA	UND	20		
234	LAB DNA DUO PAI E FILHO	UND	20		
235	LAB DNA TRIO PAI MAE E FILHO	UND	20		
236	LAB DOSAGEM DE ACIDO FOLICO	UND	20		
237	LAB DOSAGEM DE IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES	UND	20		
238	LAB DOSAGEM DE LITIO	UND	20		
239	LAB ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UND	20		
240	LAB ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	20		
241	LAB EPSTEIN BAAR IGG	UND	20		
242	LAB EPSTEIN BAAR IGM	UND	20		
243	LAB ERITROPOIETINA	UND	20		
244	LAB ESPERMOCULTURA	UND	20		
245	LAB ESPERMOGRAMA	UND	20		
246	LAB ESTRADIOL	UND	20		
247	LAB ESTRIOL	UND	20		
248	LAB ESTRONA	UND	20		
249	LAB ESTUDO MOLECULAR DA MUTACAO A1298C	UND	20		
250	LAB EXAME TOXICOLOGICO DE MOTORISTA	UND	20		
251	LAB FALCIZACAO	UND	20		
252	LAB FAN	UND	20		
253	LAB FATOR - VIII	UND	20		
254	LAB FATOR ANTI-NUCLEAR	UND	20		
255	LAB FATOR REUMATOIDE	UND	20		
256	LAB FATOR V LEIDEN (ALVARO)	UND	20		
257	LAB FENITOINA	UND	20		
258	LAB FERRITINA	UND	20		
259	LAB FERRO	UND	20		
260	LAB FIBRINOGENIO	UND	20		
261	LAB FOSFATASE ALCALINA	UND	20		
262	LAB FOSFATIDILSERINA, ANTICORPOS IGM, IGG E IGA	UND	20		
263	LAB FOSFORO - P	UND	20		
264	LAB FRACOES DE COLESTEROL	UND	30		
265	LAB FRUTOSAMINA	UND	20		
266	LAB FSH	UND	20		
267	LAB FTABS IGG	UND	20		

268	LAB FTBAS IGM	UND	20		
269	LAB GAMA - GT	UND	20		
270	LAB GLICEMIA	UND	50		
271	LAB GLICEMIA POS-DEXTROSOL	UND	20		
272	LAB GLICEMIA POS-PRANDIAL	UND	20		
273	LAB GLICEMIA/COLESTEROL TOTAL/TRIGLICERIDEOS	UND	50		
274	LAB GLICEMIA/COLESTEROL/HEMOGRAMA/TRIGLICERIDEOS	UND	50		
275	LAB GLICOSE- FOSFATO DE HIDROGENASE	UND	20		
276	LAB GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	UND	20		
277	LAB GRAM - BACTERIOSCOPIA	UND	20		
278	LAB GRUPO SANGUINEO	UND	20		
279	LAB H PYLORI IGA	UND	20		
280	LAB H PYLORI IGG	UND	20		
281	LAB H PYLORI IGM	UND	20		
282	LAB HDL	UND	20		
283	LAB HEMOCULTURA AEROBIUS	UND	20		
284	LAB HEMOCULTURA ANAEROBIUS	UND	20		
285	LAB HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	UND	20		
286	LAB HEMOGLOBINA GLICADA	UND	20		
287	LAB HEMOGRAMA	UND	100		
288	LAB HEPATITE A IGG	UND	20		
289	LAB HEPATITE A IGM	UND	20		
290	LAB HEPATITE A TOTAL	UND	20		
291	LAB HEPATITE ANTI HBE	UND	20		
292	LAB HEPATITE ANTIGENO HBE	UND	20		
293	LAB HEPATITE B - ANTI HBC - IGG	UND	20		
294	LAB HEPATITE B - ANTI HBC - IGM	UND	20		
295	LAB HEPATITE B ANTI HBC TOTAL	UND	20		
296	LAB HEPATITE B ANTI HBS	UND	20		
297	LAB HEPATITE B HBSAG	UND	20		
298	LAB HEPATITE C ANTI HCV (SOROLOGIA)	UND	20		
299	LAB HEPATITE C HCV (CROMATOGRAFICO)	UND	20		
300	LAB HEPATITE DELTA D	UND	20		
301	LAB HEPATITE HAV IGG	UND	20		
302	LAB HEPATITE HAV IGM	UND	20		
303	LAB HEROINA	UND	20		
304	LAB HERPES SIMPLIS I E II	UND	20		
305	LAB HERPES SIMPLIS I E II IGG	UND	20		
306	LAB HERPES SIMPLIS I E II IGM	UND	20		
307	LAB HERPES VIRUS SIMPLIS II IGG	UND	20		
308	LAB HERPES VIRUS SIMPLIS II IGM	UND	20		
309	LAB HIV	UND	20		
310	LAB HIV ELISA	UND	20		
311	LAB HIV I E II - ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCENCIA)	UND	20		
312	LAB HIV I E II (ELETRQUIMIOLUMINESCENCIA)	UND	20		
313	LAB HLA B27	UND	20		
314	LAB HOMOCISTEINA	UND	20		
315	LAB HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	UND	20		
316	LAB HTLV I E II - ANTICORPOS ANTI	UND	20		
317	LAB IGA 1 E 2	UND	20		
318	LAB IGE ESPECIFICO - ACARO PO DE CASA , BARATA	UND	20		
319	LAB IGE ESPECIFICO - ACAROS (BLOMIA TROPICALIS)	UND	20		
320	LAB IGE ESPECIFICO - ACAROS (D. FARINAE)	UND	20		
321	LAB IGE ESPECIFICO - ACAROS (D. PTERONYSSINUS)	UND	20		
322	LAB IGE ESPECIFICO - ALFA LACTOALBUMINA	UND	20		
323	LAB IGE ESPECIFICO - ALGODAO	UND	20		
324	LAB IGE ESPECIFICO - ALIMENTO - CARNE BOVINA	UND	20		
325	LAB IGE ESPECIFICO - ALIMENTO - PORCO	UND	20		
326	LAB IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS	UND	20		
327	LAB IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS - TOMATE	UND	20		
328	LAB IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS A - LACTOALBUMINA	UND	20		
329	LAB IGE ESPECIFICO - ALIMENTOS B - LACTOGLOBULINA	UND	20		
330	LAB IGE ESPECIFICO - AMOXICILINA	UND	20		
331	LAB IGE ESPECIFICO - AMPICILINA	UND	20		
332	LAB IGE ESPECIFICO - ASS	UND	20		
333	LAB IGE ESPECIFICO - ASS	UND	20		
334	LAB IGE ESPECIFICO - BANANA	UND	20		
335	LAB IGE ESPECIFICO - BARATA	UND	20		
336	LAB IGE ESPECIFICO - BETA LACTOGLOBULINA	UND	20		
337	LAB IGE ESPECIFICO - BLOMIA TROPICALIS	UND	20		
338	LAB IGE ESPECIFICO - CACAU	UND	20		
339	LAB IGE ESPECIFICO - CAFE	UND	20		
340	LAB IGE ESPECIFICO - CARNE BOVINA	UND	20		
341	LAB IGE ESPECIFICO - CARNE DE PORCO, BOI, FRANGO E CORDEIRO	UND	20		
342	LAB IGE ESPECIFICO - CASTANHA DE CAJU	UND	20		
343	LAB IGE ESPECIFICO - CEFALEXINA	UND	20		

344	LAB IGE ESPECIFICO - CEVADA	UND	20		
345	LAB IGE ESPECIFICO - CHOCOLATE	UND	20		
346	LAB IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES FARINAE	UND	20		
347	LAB IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES MICRO CERAS	UND	20		
348	LAB IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	UND	20		
349	LAB IGE ESPECIFICO - DICLOFENACO	UND	20		
350	LAB IGE ESPECIFICO - DIPIRONA	UND	20		
351	LAB IGE ESPECIFICO - DIPIRONA	UND	20		
352	LAB IGE ESPECIFICO - FEIJAO BRANCO	UND	20		
353	LAB IGE ESPECIFICO - FEIJAO VERMELHO	UND	20		
354	LAB IGE ESPECIFICO - FORMIGA	UND	20		
355	LAB IGE ESPECIFICO - FRANGO	UND	20		
356	LAB IGE ESPECIFICO - FUNGOS	UND	20		
357	LAB IGE ESPECIFICO - GEMA DE OVO	UND	20		
358	LAB IGE ESPECIFICO - GLUTEN	UND	20		
359	LAB IGE ESPECIFICO - INALANTES	UND	20		
360	LAB IGE ESPECIFICO - INSETOS - BARATA	UND	20		
361	LAB IGE ESPECIFICO - INSETOS - PERNILONGO	UND	20		
362	LAB IGE ESPECIFICO - LARANJA	UND	20		
363	LAB IGE ESPECIFICO - LEITE	UND	20		
364	LAB IGE ESPECIFICO - LUPULO (CORANTE AMARELOS)	UND	20		
365	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> MACA	UND	20		
366	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> MILHO	UND	20		
367	LAB IGE ESPECIFICO - MORANGO	UND	20		
368	LAB IGE ESPECIFICO - MULTIPLO (HX2)	UND	20		
369	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> OVO	UND	20		
370	LAB IGE ESPECIFICO - PELO DE CACHORRO	UND	20		
371	LAB IGE ESPECIFICO - PELO DE GATO OU CASPA	UND	20		
372	LAB IGE ESPECIFICO - PENAS DE GALINHA	UND	20		
373	LAB IGE ESPECIFICO - PEPINO	UND	20		
374	LAB IGE ESPECIFICO - PHADIATOP INALANTES	UND	20		
375	LAB IGE ESPECIFICO - POEIRA	UND	20		
376	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> SOJA	UND	20		
377	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> SOJA	UND	20		
378	LAB IGE ESPECIFICO - TABACO	UND	20		
379	LAB IGE ESPECIFICO - TARTRAZINA (CORANTE AMARELO)	UND	20		
380	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> TRIGO	UND	20		
381	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> UVA	UND	20		
382	LAB IGE ESPECIFICO - VENENOS <input type="checkbox"/> ABELHA	UND	20		
383	LAB IGE ESPECIFICO <input type="checkbox"/> VESPAS	UND	20		
384	LAB IGE ESPECIFICO PARA ASITROMICINA	UND	20		
385	LAB IGE ESPECIFICO PARA CASEINA	UND	20		
386	LAB IGE TOTAL	UND	20		
387	LAB IGF-1 - SOMATOMEDINA C	UND	20		
388	LAB IGFBP3	UND	20		
389	LAB IGG 1,2,3 E 4	UND	20		
390	LAB IMUNOGLOBULINAS IGA	UND	20		
391	LAB IMUNOGLOBULINAS IGG	UND	20		
392	LAB IMUNOGLOBULINAS IGM	UND	20		
393	LAB INDICE DE ANDROGENIOS LIVRES	UND	20		
394	LAB INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	UND	20		
395	LAB INSULINA	UND	20		
396	LAB INSULINA (HOMA-IR)	UND	20		
397	LAB INSULINA CURVA POS 75 GRAMAS DE DEXTROSOL	UND	20		
398	LAB LATEX	UND	20		
399	LAB LDL	UND	20		
400	LAB LEPTOSPIROSE - SORO AGLUTINACAO	UND	20		
401	LAB LH	UND	20		
402	LAB LIPASES	UND	20		
403	LAB LIPOPROTEINA	UND	20		
404	LAB LITIO	UND	20		
405	LAB MACHADO GUERREIRO	UND	20		
406	LAB MACONHA	UND	20		
407	LAB MACROPROLACTINA	UND	20		
408	LAB MAGNESIO	UND	20		
409	LAB METANEFRIAS	UND	20		
410	LAB MICOLOGICO DIRETO	UND	20		
411	LAB MICROALBUMINURIA 24 HS	UND	20		
412	LAB MIOGLOBINA	UND	20		
413	LAB MUCOPROTEINA	UND	20		
414	LAB MUTACAO DA HEMOCROMATOSE - S65C H63D C282Y - (ALVARO)	UND	20		
415	LAB MUTACAO NO GENE DA PROTROMBINA	UND	20		
416	LAB MUTACOES A1298C E C677T DA MTHFR	UND	20		
417	LAB NS1-DENGUE	UND	20		
418	LAB P ANCA	UND	20		

419	LAB P ANCA E C ANCA	UND	20		
420	LAB PAAF DE MAMA - CITOLOGIA	UND	20		
421	LAB PAAF DE TIREOIDE- CITOLOGIA DE TIREOIDE	UND	20		
422	LAB PARASITOLOGICO	UND	20		
423	LAB PARASITOLOGICO DE FEZES / PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	20		
424	LAB PARASITOLOGICO DE FEZES 03 AMOSTRAS	UND	20		
425	LAB PARASITOLOGICO DE FEZES/PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	20		
426	LAB PARASITOLOGICO MIF	UND	20		
427	LAB PARVOVIRUS P19 - IGG	UND	20		
428	LAB PARVOVIRUS P19 - IGM	UND	20		
429	LAB PCR (PROTEINA C REATIVA)	UND	20		
430	LAB PECA CIRURGICA	UND	20		
431	LAB PEPTIDEO C	UND	20		
432	LAB PESQUISA DE CELULAS LE	UND	20		
433	LAB PESQUISA DE FUNGOS	UND	20		
434	LAB PESQUISA DE LEOCOCITOS NAS FEZES	UND	20		
435	LAB PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	20		
436	LAB PESQUISA DE SUBSTANCIA REDUTORA NAS FEZES	UND	20		
437	LAB PESQUISA PELO METODO DA GOTA ESPESSA	UND	20		
438	LAB PH DIVERSOS	UND	20		
439	LAB PH FECAL	UND	20		
440	LAB PLANOTESTE	UND	20		
441	LAB PLAQUETAS	UND	20		
442	LAB PORCAO LIVRE DO B-HCG PAPP-A	UND	20		
443	LAB POTASSIO	UND	20		
444	LAB PROGESTERONA	UND	20		
445	LAB PROLACTINA	UND	20		
446	LAB PROLACTINA ANTES E APOS DILUICAO	UND	20		
447	LAB PROTEINA C REATIVA ALTA SENSIBILIDADE	UND	20		
448	LAB PROTEINA S FUNCIONAL	UND	20		
449	LAB PROTEINA S LIVRE	UND	20		
450	LAB PROTEINA S TOTAL	UND	20		
451	LAB PROTEINAS DE BENICE JONES	UND	20		
452	LAB PROTEINAS TOTAIS	UND	20		
453	LAB PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	20		
454	LAB PROTEINURIA DE 24 HS	UND	20		
455	LAB PROVA DE RESTRICAO CALORICA (GILBERT) ALVARO	UND	20		
456	LAB PSA TOTAL	UND	20		
457	LAB PSA TOTAL E LIVRE	UND	20		
458	LAB PTH PARATORMONIO (MOLECULA INTEIRA)	UND	20		
459	LAB REACAO DE WIDAL	UND	20		
460	LAB RENINA	UND	20		
461	LAB RETICULOCITO	UND	20		
462	LAB ROTINA LIQUIDO PLEURAL	UND	20		
463	LAB ROTINA LIQUOR	UND	20		
464	LAB RUBEOLA IGG	UND	20		
465	LAB RUBEOLA IGM	UND	20		
466	LAB SATURACAO DE TRANSFERRINA	UND	20		
467	LAB SEROTONINA	UND	20		
468	LAB SODIO	UND	20		
469	LAB SODIO + POTASSIO	UND	20		
470	LAB SOROLOGIA CAXUMBA	UND	20		
471	LAB SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA	UND	20		
472	LAB SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	20		
473	LAB SUDAM III (GORDURA FECAL)	UND	20		
474	LAB SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	UND	20		
475	LAB SUMARIO DE URINA	UND	20		
476	LAB T3 LIVRE	UND	20		
477	LAB T3 REVERSO	UND	20		
478	LAB T3 TOTAL	UND	20		
479	LAB T4 LIVRE	UND	20		
480	LAB T4 TOTAL	UND	20		
481	LAB TACROMILUS	UND	20		
482	LAB TACROMILUS	UND	20		
483	LAB TEMPO DE COAGULACAO	UND	20		
484	LAB TEMPO DE SANGRIA	UND	20		
485	LAB TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	20		
486	LAB TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE TOTG	UND	20		
487	LAB TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE	UND	20		
488	LAB TESTE DE TRIAGEM PARA ALERGINOS	UND	20		
489	LAB TESTE DO PESINHO MASTER	UND	20		
490	LAB TESTE DO PESINHO PLUS	UND	20		
491	LAB TESTE DO PESINHO/AMPLIADO	UND	20		
492	LAB TESTEDO PESINHO BASICO	UND	20		
493	LAB TESTOSTERONA	UND	20		

494	LAB TESTOSTERONA BIODISPONIVEL	UND	20		
495	LAB TESTOSTERONA LIVRE	UND	20		
496	LAB TGO/AST	UND	30		
497	LAB TGO/TGP	UND	30		
498	LAB TGP/ALT	UND	30		
499	LAB TIBC	UND	20		
500	LAB TIPAGEM SANGUINEA	UND	20		
501	LAB TIREOGLOBULINA	UND	20		
502	LAB TOXOPLASMOSE IGG	UND	20		
503	LAB TOXOPLASMOSE IGM	UND	20		
504	LAB TP	UND	20		
505	LAB TRAB ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	UND	20		
506	LAB TRANSFERRINA	UND	20		
507	LAB TREPONEMA PALLIDUM - TITULACAO DE ANTICORPOS IGG	UND	20		
508	LAB TRIGLICERIDEOS	UND	20		
509	LAB TROPONINA QUALITATIVA	UND	20		
510	LAB TSH	UND	30		
511	LAB TTPA	UND	20		
512	LAB UREIA	UND	20		
513	LAB UREIA URINARIO	UND	20		
514	LAB UREIA/CREATININA	UND	30		
515	LAB UREIA/CREATININA/ACIDO URICO	UND	30		
516	LAB UROCULTURA	UND	30		
517	LAB VARICELA IGG	UND	20		
518	LAB VARICELA IGM	UND	20		
519	LAB VDRL	UND	20		
520	LAB VDRL QUANTITATIVO	UND	20		
521	LAB VHS	UND	20		
522	LAB VITAMINA A	UND	20		
523	LAB VITAMINA B12	UND	20		
524	LAB VITAMINA D 25 HIDROXI	UND	20		
525	LAB VLDL	UND	20		
526	LAB WALLER ROSE	UND	20		
527	LAB WESTERN BLOTTING	UND	20		
528	LAB WON WILLEBRAND	UND	20		
529	LAB ZIKA VIRUS (ALVARO)	UND	20		
530	LAB ZINCO	UND	20		
531	LATEX - FR	UND	20		
532	MAMOGRAFIA - MARCACAO PRE-CIRURGICA	UND	20		
533	MAMOGRAFIA BILATERAL COM COMPLEMENTACAO	UND	20		
534	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	UND	20		
535	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	UND	30		
536	MAMOGRAFIA DIGITAL UNILATERAL	UND	20		
537	PASSAGEM DE SONDA POR ENDOSCOPIA	UND	10		
538	POLIPECTOMIA - COLONOSCOPIA	UND	20		
539	POLIPECTOMIA - ENDOSCOPIA	UND	20		
540	POLIPECTOMIA CERVICAL	UND	20		
541	PROCEDIMENTO BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA	UND	20		
542	PROCEDIMENTO GASTROENTEROLOGIA	UND	20		
543	PROCEDIMENTO GINECOLOGICO	UND	20		
544	PROCEDIMENTO PUNCAO PERCUTANEA DE ORGAOS	UND	20		
545	PUNCAO BIOPSIA/ASPIRATIVA DE ORGAO OU ESTRUTURA ORIENTADA POR RX	UND	20		
546	PUNCAO DE COTOVELO	UND	20		
547	PUNCAO DE JOELHO	UND	20		
548	REDUCAO DE FRATURAS SIMPLES EM DEDOS DA MAO COM MOBILIZACAO	UND	20		
549	REDUCAO DE FRATURAS SIMPLES EM DEDOS DO PE COM MOBILIZACAO	UND	20		
550	REDUCAO DE LUXACAO DE COTOVELO	UND	20		
551	REDUCAO DE LUXACAO DE OMBRO	UND	20		
552	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUB-CUTANEO	UND	20		
553	RETIRADAS DE FIOS K	UND	20		
554	RETORNO COM ORTOPEDISTA	UND	20		
555	RETORNO GASTROENTEROLOGIA	UND	20		
556	RETORNO GINECOLOGIA	UND	20		
557	RETORNO OBSTETRICIA	UND	20		
558	RETORNO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	UND	20		
559	RETOSIGMOIDOSCOPIA	UND	20		
560	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT)	UND	20		
561	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT+PA TORAX)	UND	20		
562	RX ABDOME (AP ORTOSTATICO)	UND	20		
563	RX ABDOME (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	UND	20		
564	RX ABDOME (PA PRONO)	UND	20		
565	RX ABDOME (PERFIL DEC DORSAL)	UND	20		
566	RX ABDOME AGUDO (3 INCIDENCIAS)	UND	20		

567	RX ABDOME SIMPLES (AP)	UND	20		
568	RX ANTEBRACO	UND	20		
569	RX ANTEPE DIREITA (AP+OBLIQUA)	UND	20		
570	RX ANTEPE ESQUERDA (AP+OBLIQUA)	UND	20		
571	RX ARCOS COSTAIS ANT UNI (PA+OBLIQUA)	UND	30		
572	RX ARCOS COSTAIS POST UNI (PA+OBLIQUA)	UND	30		
573	RX ARCOS ZIGMATICOS OU MALAR OU APOFISES ESTILOIDES	UND	30		
574	RX ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	UND	30		
575	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL DIREITA	UND	30		
576	RX ARTICULACAO COXOFEMORAL ESQUERDA	UND	30		
577	RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL DIREITA	UND	30		
578	RX ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL ESQUERDA	UND	30		
579	RX ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	UND	30		
580	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) BILATERAL	UND	30		
581	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) DIREITA	UND	30		
582	RX ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) ESQUERDA	UND	30		
583	RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA DIREITA	UND	30		
584	RX ARTICULACAO TIBIOTARSICA ESQUERDA	UND	30		
585	RX ARTICULACOES SACROILIACAS	UND	30		
586	RX BACIA (AP)	UND	30		
587	RX BACIA (AP+OBLIQUAS)	UND	30		
588	RX BACIA (AP+RA)	UND	30		
589	RX BACIA (INLET+OUTLET)	UND	30		
590	RX BRACO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30		
591	RX BRACO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30		
592	RX CALCANEO	UND	30		
593	RX CAVUM	UND	30		
594	RX CLAVICULA	UND	30		
595	RX CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	UND	30		
596	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL)	UND	30		
597	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+AP TRANSORAL)	UND	30		
598	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+AP TRANSORAL+OBLIQUAS)	UND	30		
599	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+TO+FLEXAO)	UND	30		
600	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+TO+OBLIQUAS)	UND	30		
601	RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	UND	30		
602	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+P NADADOR)	UND	30		
603	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+P+NADADOR+OBLIQUAS)	UND	30		
604	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+P+OBLIQUAS)	UND	30		
605	RX COLUNA CERVICAL TRAUMA. (AP+PERFIL)	UND	30		
606	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL)	UND	30		
607	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	30		
608	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	UND	30		
609	RX COLUNA DORSO-LOMBAR DINAMICA	UND	30		
610	RX COLUNA DORSO-LOMBAR P/ESCOLIOSE (AP INCLINADO D-E)	UND	30		
611	RX COLUNA LOMBAR (P HIRPERFLEXAO-HIPEREXTENSAO)	UND	30		
612	RX COLUNA LOMBO-SACRA (AP+PERFIL)	UND	30		
613	RX COLUNA LOMBO-SACRA (AP+PERFIL+OBLIQUAS+L5/S1)	UND	30		
614	RX COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA	UND	30		
615	RX COLUNA PARA ESCOLIOSE DINAMICA	UND	30		
616	RX COLUNA SACRO-COCCIGEA (AP+PERFIL)	UND	30		
617	RX COLUNA TOTAL	UND	30		
618	RX CORACAO E VASOS DA BASE	UND	30		
619	RX COSTELAS (POR HEMITORAX)	UND	30		
620	RX COTOVELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30		
621	RX COTOVELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	30		
622	RX COTOVELO DIREITO (FLEXAO AGUDA-2 INCIDENCIAS)	UND	30		
623	RX COTOVELO DIREITO (METODO DSE COYLE-2 INCIDENCIAS)	UND	30		
624	RX COTOVELO DIREITO (PROJECoes P/ CABECA DO RADIO)	UND	30		
625	RX COTOVELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30		
626	RX COTOVELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	30		
627	RX COTOVELO ESQUERDO (FLEXAO AGUDA-2 INCIDENCIAS)	UND	30		
628	RX COTOVELO ESQUERDO (METODO DE COYLE-2 INCIDENCIAS)	UND	30		
629	RX COTOVELO ESQUERDO (PROJECoes P/ CABECA DO RADIO)	UND	30		
630	RX COXA	UND	30		
631	RX CRANIO - 2 INCIDENCIAS	UND	30		
632	RX CRANIO - 3 INCIDENCIAS	UND	30		
633	RX CRANIO - 4 INCIDENCIAS	UND	30		
634	RX DACRIOCISTOGRAFIA	UND	30		
635	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+OBLIQUAS)	UND	30		
636	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+PERFIL)	UND	30		
637	RX DEDO(S) DA MAO DIREITA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	UND	30		

638	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+OBLIQUA)	UND	30		
639	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+PERFIL)	UND	30		
640	RX DEDO(S) DA MAO ESQUERDA (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30		
641	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+PERFI+OBLIQUA)	UND	30		
642	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30		
643	RX DEDO(S) DE PE DIREITO (AXIAL OU SESAMOIDE)	UND	30		
644	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	UND	30		
645	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30		
646	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30		
647	RX DEDO(S) DE PE ESQUERDO (AXIAL OU SESAMOIDE)	UND	30		
648	RX DEDO(S) DO PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	30		
649	RX ESCANOMETRIA DOS MEMBROS INFERIORES	UND	30		
650	RX ESCAPULA	UND	30		
651	RX ESOFAGO-ESTOMAGO-DUODENO (SERIOGRAFIA)	UND	30		
652	RX ESOFAGOGRAMA	UND	30		
653	RX ESTERNO (PERFIL+OAD)	UND	30		
654	RX FISTULOGRAFIA	UND	30		
655	RX HISTEROSALPINGOGRAFIA	UND	30		
656	RX JOELHO DIREITO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UND	30		
657	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30		
658	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL)	UND	30		
659	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT. E EXT)	UND	30		
660	RX JOELHO ESQUERDO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	UND	30		
661	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30		
662	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL)	UND	30		
663	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT E EXT)	UND	30		
664	RX MANDIBULA (PA+OBLIQUA)	UND	30		
665	RX MANDIBULA (PA+OBLIQUA+TOWNE+TOWNE INVERT)	UND	30		
666	RX MAO DIREITA (PA+OBLIQUA)	UND	30		
667	RX MAO DIREITA (PA+PERFIL)	UND	30		
668	RX MAO DIREITA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30		
669	RX MAO DIREITA (PERFIL EM LEQUE)	UND	30		
670	RX MAO DIREITA (PERFILEM FLEXAO E EXTENSAO)	UND	30		
671	RX MAO E PUNHO (IDADE OSSEA)	UND	30		
672	RX MAO ESQUERDA (PA+ OBLIQUA)	UND	30		
673	RX MAO ESQUERDA (PA+PERFIL)	UND	30		
674	RX MAO ESQUERDA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30		
675	RX MAO ESQUERDA (PERFIL EMFLEXAO E EXTENSAO)	UND	30		
676	RX MAO ESQUERDA (PERFIL EM LEQUE)	UND	30		
677	RX MASTOIDE BILATERAL	UND	30		
678	RX MASTOIDE DIREITO	UND	30		
679	RX MASTOIDE ESQUERDO	UND	30		
680	RX MAXILAR (PA E OBLIQUA)	UND	30		
681	RX MEDIASTINO (PA E PERFIL)	UND	30		
682	RX OMBRO DIREITO	UND	30		
683	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL)	UND	30		
684	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL+AP ARTICULACAO)	UND	30		
685	RX OMBRO ESQUERDO	UND	30		
686	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL)	UND	30		
687	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL+AP ARTICULACAO)	UND	30		
688	RX OMBRO/ OMOPLATA DIREITO (3 INCIDENCIAS)	UND	30		
689	RX OMBRO/ OMOPLATA ESQUERDO (3 INCIDENCIAS)	UND	30		
690	RX ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	UND	30		
691	RX ORBITAS (PA+OBLIQUAS+WALTERS MODIFICADA)	UND	30		
692	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WALTERS)	UND	30		
693	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WALTERS+HIRTZ)	UND	30		
694	RX OSSOS DA FACE TRAUM. (PERFIL+WALTERS INV.)	UND	30		
695	RX OSSOS NASAIS (PA+PERFIL D=E+WARTS+AXIAL)	UND	30		
696	RX OSSOS NASAIS (PERFIL D=E+AXIAL)	UND	30		
697	RX OSSOS NASAIS (PERFIL D=E+WALTERSL)	UND	30		
698	RX OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	UND	30		
699	RX PANORAMICA DE MANDIBULA ORTOPANTOMOGRAFIA	UND	30		
700	RX PANORAMICA DE MMI	UND	30		
701	RX PARA ESTUDO DO DELGADO C/DUPLA CONTRASTE	UND	30		
702	RX PATELA DIREITA	UND	30		
703	RX PATELA DIREITA (AP+PERFIL+AXIAL PATELA)	UND	30		
704	RX PATELA ESQUERDA	UND	30		
705	RX PATELA ESQUERDA (AP+PERFIL+AXIAL PATELA)	UND	30		
706	RX PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	UND	30		
707	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA)	UND	30		
708	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	30		
709	RX PE DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30		
710	RX PE DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30		

711	RX PE DIREITO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUAS)	UND	30		
712	RX PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	UND	30		
713	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA)	UND	30		
714	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	30		
715	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30		
716	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30		
717	RX PE ESQUERDO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	UND	30		
718	RX PERNA	UND	30		
719	RX PNEUMOMEDIASTINO	UND	30		
720	RX PUNHO DIREITO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	UND	30		
721	RX PUNHO DIREITO (INC.PARA ESCAFOIDE)	UND	30		
722	RX PUNHO DIREITO (PA+OBLIQUA)	UND	30		
723	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL)	UND	30		
724	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30		
725	RX PUNHO E ANTEBRACO DISTAL DIREITO (PA+PERFIL)	UND	30		
726	RX PUNHO E ANTEBRACO DISTAL ESQUERDO (PA E PERFIL)	UND	30		
727	RX PUNHO ESQUERDO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	UND	30		
728	RX PUNHO ESQUERDO (INC. PARA ESCAFOIDE)	UND	30		
729	RX PUNHO ESQUERDO (PA FLEXAO RADIAL+PA FLEXAO ULNAR)	UND	30		
730	RX PUNHO ESQUERDO (PA+OBLIQUA)	UND	30		
731	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL)	UND	30		
732	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30		
733	RX QUADRIL BILATERAL (AP+RA)	UND	30		
734	RX QUADRIL DIREITO (AP+RA)	UND	30		
735	RX QUADRILESUERDO (AP+RA)	UND	30		
736	RX REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	UND	30		
737	RX SEIOS DA FACE (CALDWELL+WATERS)	UND	30		
738	RX SEIOS DA FACE (FN+MN)	UND	30		
739	RX SEIOS DA FACE (LATERAL+CALDWELL+WATERS+HIRTZ)	UND	30		
740	RX SEIOS DA FACE (PERFIL+CALDWELL+WATERS)	UND	30		
741	RX SEIOS DA FACE (WATERS)	UND	30		
742	RX SELA TURCICA (2 INCIDENCIAS)	UND	30		
743	RX SELA TURCICA (P+PERFIL+BRETTON)	UND	30		
744	RX SIALOGRAFIA	UND	30		
745	RX TORAX - 3 INCIDENCIAS	UND	30		
746	RX TORAX - 4 INCIDENCIAS	UND	30		
747	RX TORAX (AP DECUBITO LATERAL)	UND	30		
748	RX TORAX (PA PADRAO OIT)	UND	30		
749	RX TORAX (PA)	UND	30		
750	RX TORAX (PA+PERFIL)	UND	30		
751	RX TORAX (PA+PERFIL+AP LORDOTICA)	UND	30		
752	RX TORAX LORDOTICA (AP LORDOTICA)	UND	30		
753	RX TORNOZELO DIREITO (AP SOB ESTRESSE EM INV E EV)	UND	30		
754	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30		
755	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ARTICULACAO+PERFIL)	UND	30		
756	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30		
757	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30		
758	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP SOB ESTRESSE EM INVE EV)	UND	30		
759	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30		
760	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ARTICULACAO+PERFIL)	UND	30		
761	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30		
762	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	UND	30		
763	RX TRANSITO INTESTINAL	UND	30		
764	RX UMERO DIREITO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	UND	30		
765	RX UMERO DIREITO (AP+PERFIL)	UND	30		
766	RX UMERO ESQUERDO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	UND	30		
767	RX UMERO ESQUERDO (AP+PERFIL)	UND	30		
768	RX URETROCISTOGRAFIA	UND	30		
769	RX UROGRAFIA EXCRETORA	UND	30		
770	RX UROGRAFIA EXCRETORA MINUTADA 1-2-3	UND	30		
771	RX UROGRAFIA VENOSA -NEFROTOMOGRAFIAS	UND	30		
772	SUORTE ANESTESICO	UND	15		
773	SUTURA SIMPLES	UND	15		
774	TC ABDOME INFERIOR FEMININO	UND	20		
775	TC ABDOME INFERIOR MASCULINO	UND	20		
776	TC ABDOME SUPERIOR	UND	20		
777	TC ABDOME TOTAL	UND	20		
778	TC ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UND	20		
779	TC ACR. DENTARIA SUP - MAXILA	UND	20		
780	TC ADRENAIS	UND	20		
781	TC APARELHO URINARIO	UND	20		
782	TC APLICACAO CONTRASTE	UND	20		
783	TC ARC. DENTARIA INF.- MANDIBULA	UND	20		

784	TC ARTICULACAO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNH	UND	20		
785	TC ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM)	UND	20		
786	TC BACIA	UND	20		
787	TC BASE DE CRANIO	UND	20		
788	TC CAVUM	UND	20		
789	TC COLUNA CERVICAL	UND	20		
790	TC COLUNA LOMBAR	UND	20		
791	TC COLUNA SEGMENTOS ADICIONAL	UND	20		
792	TC COLUNA TORACICA	UND	20		
793	TC COXA DIREITA	UND	20		
794	TC COXA ESQUERDA	UND	20		
795	TC CRANIO	UND	20		
796	TC CRANIO COM RECONSTRUCAO 3D	UND	20		
797	TC FACE	UND	20		
798	TC HIPOFISE (SELA TURCICA)	UND	20		
799	TC MAO DIREITA	UND	20		
800	TC MAO ESQUERDA	UND	20		
801	TC ORBITAS	UND	20		
802	TC OSSOS TEMPORAIS (MASTOIDES)	UND	20		
803	TC PESCOCO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREOIDE, FARINGE E GLANDUL	UND	20		
804	TC QUADRIL DIREITO	UND	20		
805	TC QUADRIL ESQUERDO	UND	20		
806	TC SEGMENTO APENDICULAR (BRACO OU ANTEBRACO OU MAO OU COXA OU	UND	20		
807	TC SEIOS DA FACE	UND	20		
808	TC TORAX	UND	20		
809	TC TORAX DE ALTA RESOLUCAO	UND	20		
810	TC TRANSICAO CRANIO - CERVICAL	UND	20		
811	US ABDOME INFERIOR FEMININO	UND	20		
812	US ABDOME INFERIOR MASCULINO	UND	20		
813	US ABDOME SUPERIOR	UND	20		
814	US ABDOME TOTAL	UND	20		
815	US APARELHO URINARIO FEMININO	UND	20		
816	US APARELHO URINARIO MASCULINO	UND	20		
817	US ARTICULACOES	UND	20		
818	US AXILA DIREITA	UND	20		
819	US AXILA ESQUERDA	UND	20		
820	US BIOPSIA - MAMA MARCACAO PRE-CIRURGICA	UND	20		
821	US BOLSA ESCROTAL	UND	20		
822	US BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	20		
823	US CERVICAL	UND	20		
824	US CERVICAL COM DOPPLER	UND	20		
825	US DOPPLER DE CAROTIDAS	UND	20		
826	US DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAL	UND	20		
827	US GLOBO OCULAR	UND	20		
828	US HEMITORAX	UND	20		
829	US MAMA - BIOPSIA CADA + 1 NODULO	UND	30		
830	US MAMA - BIOPSIA DE 1 NODULO	UND	30		
831	US MAMA - BIOPSIA DE 1 NODULO SEM ANALISE	UND	30		
832	US MAMA - BIOPSIA DE 2+ NODULOS	UND	30		
833	US MAMA - MARCACAO 1 NODULO	UND	30		
834	US MAMA - MARCACAO A CADA + 1 NODULO	UND	30		
835	US MAMA - PUNCAO ASPIRATIVA 1 CISTO	UND	30		
836	US MAMA - PUNCAO ASPIRATIVA A CADA + 1 CISTO	UND	30		
837	US MAMA POR AGULHAMENTO	UND	30		
838	US MAMA POR AGULHAMENTO A CADA + 1 NODULO	UND	30		
839	US MAMAS	UND	30		
840	US MAMAS COMPLEMENTAR	UND	30		
841	US MAO DIREITA	UND	20		
842	US MAO ESQUERDA	UND	20		
843	US OBSTETRICA 1° TRIMESTRE	UND	30		
844	US OBSTETRICO 3D/4D	UND	10		
845	US OBSTETRICO ACIMA DE 14 SEMANAS	UND	30		
846	US OBSTETRICO COM DOPPLER	UND	10		
847	US OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	UND	30		
848	US OBSTETRICO MORFOLOGICO	UND	30		
849	US OBSTETRICO PERFIL BIOFISICO FETAL	UND	20		
850	US ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	UND	20		
851	US PARA CONTROLE DE OVULACAO	UND	20		
852	US PAREDE ABDOMINAL	UND	20		
853	US PAREDE TORACICA	UND	20		
854	US PENIS	UND	20		
855	US PROSTATA TRANSRETAL	UND	20		
856	US PROSTATA VIA ABDOMINAL	UND	20		
857	US RINS	UND	20		

858	US SUPERFICIAL	UND	20		
859	US TIREOIDE	UND	20		
860	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE A CADA + 1 NODULO	UND	30		
861	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE DE 1 NODULO	UND	30		
862	US TIREOIDE - PAAF COM ANALISE DE 2 + NODULOS	UND	30		
863	US TIREOIDE - PAAF SEM ANALISE DE 1 NODULO	UND	30		
864	US TIREOIDE COM DOPPLER	UND	10		
865	US TORAX EXTRACARDIACO	UND	10		
866	US TRANSFONTANELA	UND	10		
867	US TRANSVAGINAL	UND	40		
868	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00024/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00024/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00024/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00024/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00024/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00024/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00024/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00024/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00024/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Emas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00024/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E
....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ n° 08.944.084/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito José William Segundo Madruga, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Belo Horizonte, . - Zona Rural - Emas - PB, CPF n° 054.150.094-50, Carteira de Identidade n° 2639983 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00024/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 8666, de 21 de Junho de 1993, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, clínicos e consultas destinado a atender a grande demanda por pacientes usuários do SUS que buscam complementação nos tratamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Emas-PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00024/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.080 SECRETARIA DE SAÚDE;

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 6 (seis) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

